



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

PREGÃO
ELETRÔNICO (SRP)

Nº 6/2023

PROTOCOLO GERAL: NUP 64411.000818/2023-78

ANO: 2023

VOLUME I

INTERESSADO: 21ª Companhia de Engenharia de Construção (21ª Cia E Cnst)

SEÇÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Pelotão de Equipamentos

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VIATURAS E EQUIPAMENTOS

RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO DO PROCESSO: 3º SGT J. MELO

ADESÕES (CARONA): PERMITIDA

UG PARTICIPANTE: IRP DIVULGADA

VALOR TOTAL: R\$ 4.090.000,00 (quatro milhões e noventa mil reais)

ANEXOS: CONFORME ÍNDICE.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
01. SALC	10	03	23	11.			
02.				12.			
03.				13.			
04.				14.			
05.				15.			
06.				16.			
07.				17.			
08.				18.			
09.				19.			
10.				20.			

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64411.000818/2023-78
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6/2023 – 21ª Cia E Cnst
ÍNDICE DE DOCUMENTOS

D O C U M E N T O S	FOLHAS
- Termo de Autuação	1
- DIEx Requisitório	15
- Documento de Formulação da Demanda - DFD	17
- Estudo Técnico Preliminar – ETP	18-35
- Mapa de Risco	36-37
- Metodologia da Pesquisa de Preço	47-49
- Mapa Comparativo de Preços	38-39
- Pesquisa de Preço	38-46
- Termo de Referência – TR (minuta)	50-73
- Extrato SIAFI – MEMÓRIA DE CÁLCULO	31-35
- Relação de viaturas e Equipamentos da 21ª Cia E Cnst	50-56
- Autorização para abertura do processo licitatório	13
- Autorização de Despesa	14
- Aprovação do ETP	30
- Aprovação do Termo de Referência (TR)	73
- Justificativa para dispensa de divulgação da IRP	74-75
- IRP Nº 06/2023	79-81
- Justificativas diversas (SRP, Modalidade Licitatória, Vedação de Participação em Consórcio, Classificação de bens e serviços comuns e Adesão)	74-76
- Justificativa para a não adoção da forma eletrônica para o processo administrativo	74-76
- Certificações Diversas	77-78
- BI 23 de 01/02/23: Planejamento da Contratação	9-12
- BI 29 de 09/02/23: Comissão de Contratação	9-12
- BI 29 de 09/02/23: Designação de Pregoeiro	7-8
- DOU 137 de 22/07/21: Nomeação do Ordenador de Despesas	3-6
- Minuta do Edital	82-101
- Anexo I: Minuta do Termo de Referência	102-137
- Apêndice ao TR: ETP	102-137
- Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preço	120-124
- Anexo III: Minuta do Termo de Contrato	138-141
- Anexo IV: Modelo de Proposta de Preço	143
- Certidão Migração SAPIENS	78
- Lista de Verificação	143-149
- Ofício de encaminhamento à CJU	150-152

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
--	---	---

TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO
NUP: 64411.000818/2023-78

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 6/2023 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

Em conformidade com o disposto no art. 38 da Lei Nr. 8.666, de 21 Jun 93, e art. 12 e parágrafo único do art. 13 das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), **AUTUO** nesta data, o Processo Administrativo **NUP 64411.000818/2023-78** da 21ª Companhia de Engenharia de Construção (21ª Cia E Cnst), referente à licitação acima indicada, cujo objeto está definido no **DIEx nº 36-Pel Eqp/21ª Cia E Cnst**, de 17 de fevereiro de 2023.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 13 de março de 2023.


Agente de contratação - SALC da 21ª Cia E Cnst

Ciente do Chefe da SALC:


Chefe da SALC da 21ª Cia E Cnst

21ª Cia E Cnst
Fl. Nº 02
22

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE

-001-

SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM

EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021

SEGUNDA - F E I R A

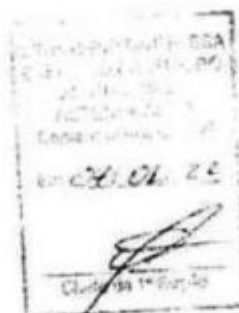
BOLETIM ESPECIAL Nº 001

PARA O CONHECIMENTO DA COMPANHIA E DEVIDA EXECUÇÃO PÚBLICO O SEGUINTE:

1ª PARTE
SERVICOS DIÁRIOS
- Sem Alteração -

2ª PARTE
INSTRUÇÃO
- Sem Alteração -

3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS



ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

a. Exoneração de Comandante de Organização Militar

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

EXONERAR,

por necessidade do serviço, ex officio, do desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

21ª Cia E Cnst	São Gabriel da Cachoeira	AM	Cel	Eng	ADAILTON CALDERARO BORTOLUCCI
----------------	--------------------------	----	-----	-----	----------------------------------

(PORTARIA DE PESSOAL - C Ex Nº 607, DE 21 DE JULHO DE 2021)

[Handwritten signature]

b. Nomeação de Comandante de Organização Militar

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

21ª Cia E Cnst	São Gabriel da Cachoeira	AM	TC	Eng	RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO
----------------	--------------------------	----	----	-----	-------------------------------------

(PORTARIA DE PESSOAL - C Ex Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021)

c. Passagem de Comando

Em solenidade realizada em 20 DEZ 21, presidida pelo Gen Bda ROGÉRIO CETRIM DE SIQUEIRA, Diretor de Obras de Cooperação, Sr. Gen Bda IVAN ALEXANDRE CORRÊA SILVA, Comandante do 2º Grupamento de Engenharia, Sr. Gen Bda RICARDO AUGUSTO DO AMARAL PEIXOTO, Comandante da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, o Cel ADAILTON CALDERARO BORTOLUCCI passou o Comando da 21ª Companhia de Engenharia de Construção ao Ten Cel RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO.

d. Assunção de Comando

Em consequência da publicação na 3ª Parte, letra "a" e "b", deste Boletim, assumo o Comando da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, a contar do dia 20 DEZ 21.

Permanecem em vigor as diretrizes, ordens, notas e normas baixadas pelo meu antecessor.

e. Ordenador de Despesas (OD) 21ª Cia E Cnst

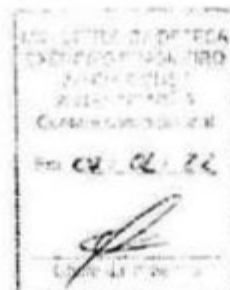
Assumo, nesta data, acumulativamente com as funções que já exerço, a função de OD da 21ª Cia E Cnst.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

JUSTIÇA

Referência elogiosa

"No momento em que o Cel ADAILTON CALDERARO BORTOLUCCI deixa o comando da 21ª Companhia de Engenharia de Construção - Companhia Guilherme Carlos Lassance - é com grata



do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Cel INF (011038642) GUSTAVO ASSAD DE PRAGA RODRIGUES;
do 3º Ca F Esp (Manaus-AM), o Cel INF (1126501145) CELSO ROGÉRIO VIANNA DA CONCEIÇÃO;
do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Cel INF (0111563540) GLAISON SANTOS DA PENHA;
do 1º Bt DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0498956135) JORGE OTAVIO DOMINGUES COSTA;
do 8º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Cel CAV (1127015947) RODRIGO BARBOSA BASTOS COSTA;
do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel ART (0114814247) HELTON LUIZ CARDOSO;
do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0196439335) JORGE WILSON DA SILVA BOABAI;
do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111571147) DOMINGOS JORGE GRAÇA DO SACRAMENTO;
do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0204744346) DEIVIS NILSON CARNEIRO DA SILVA;
do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0187502232) MAURICIO AVELAR TINOCO;
do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0111051348) RODRIGO LOPES RODRIGUES;
do AHEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0203691647) EUDE CARVALHO FILHO;
do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111023448) RENATO SOUZA PINTO SOEIRO;
do BCS/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0204723845) MARKION DUTRA BARBOSA;
do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Cel QMB (0203923644) MARCELO SERGIO CABRAL;
do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0111565248) LUIS GUSTAVO STUMPF;
do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0204723948) ANTÔNIO DOUGLAS NEVES SANTOS;
do Pq R Mnt / 8ª RM (Belém-PA), o Cel QMB (0111553640) FABIO DOS SANTOS MORENO;
do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Cel QMB (0187515739) RODRIGO BORDEAUX MATOS;
do CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114575640) LÍLIO BEZERRA BRANDÃO;
do CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0111302345) FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA;
do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Cel QEM Cart (0111556346) MARCIO AZEVEDO;
do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0111024642) VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL;
do 3º CGEO (Oinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (0111380347) ROGERIO RICARDO DA SILVA;
do 4º CGEO (Manaus-AM), o Cel QEM Cart (0111566642) OSVALDO DA CRUZ MORETT NETTO;
do B Adm Curado (Recife-PE), o Cel SV INT (0203351242) MARCOS WAGNER RODRIGUES MONTEIRO;
do B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (0308766849) GERSON DA SILVA VELASQUES;
do B Adm Ap/3ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0195255633) CLAUDIO SAMPAIO PEREIRA DE LIMA;
do B Adm Sda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (1142980539) ALEXANDRE RICARDO SANTOS DE QUADROS;
do B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0203343546) HAROLDO PATRICIO RIBEIRO FILHO;
do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (1182722432) TOKIO NAKASHIMA FILHO;
do Graf Ex (Brasília-DF), o Cel ENG (0307765149) RAFAEL AQUINO DOS SANTOS;
do H Mil A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0925500944) SERGIO GOYA;
do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Cel MED (0858445737) PEDRO PAULO LIMA PAZ;
do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0827694944) RODRIGO BRUM TOLEDO;
do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel QCO Enf (0623211646) MARIA SANDRA ANDRADE;
do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0148236029) REGINA LUCIA MOURA SCHENDEL;
do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;
do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0196147633) ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA;
do H Ge FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;
do H Ge PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;
do H Ge S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel QCO Enf (0623519345) ANADITALIA PINHEIRO VIANA ARAÚJO;
do H Ge TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROQUAYROL;
do Polm MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0827689340) KLEBER CARNEIRO CASTELO BRANCO;
do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV (0111578647) TIAGO KANOMATA DE MESQUITA;
do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0308729342) ADRIANO BOCHI;
do CIMC (Recife-PE), o Cel INF (0761861830) CUSTODIO APOLONIO SANTOS DA SILVA;
do Coud Rincão (São Borja-RS), o Cel CAV (0520587247) MOACIR DOS SANTOS MENEZES;
do B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel ENG (0111049144) MARCELO PRODANOVI;
do B Ap R Bauri (Bauri-SP), o Ten Cel ART (0204724348) RENATO PINTO DOS SANTOS.

Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 606, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea d, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b, inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019; a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MO, de 10 de janeiro de 2017; e da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve:

Exonerar a pedido, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo, o General de Brigada da Reserva Remunerada (0171826217) JOSÉ DANIEL DE ANDRADE BRAGA, Prec CP nº 961539329, do Comando Militar do Leste (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 19 de julho de 2021, de acordo com o inciso I, do art. 11, da Portaria nº 218 do Comandante do Exército, de 20 de março de 2017.

Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 606, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

Nomear, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

do 17º Bt (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0114835242) RONALDO BAETA NOGUEIRA;
do 50º Bt (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0113982649) CHRISTIANO STEFANES MENDES DE MELO;
do 51º Bt (Altamira-PA), o Ten Cel INF (0113977342) LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA E SILVA;
do 52º Bt (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0925863946) ALEXANDRE GRANGEIRO DE LIMA;
do 53º Bt (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0113992648) CRISTIAN EVANGELISTA DE SOUSA;
do 54º Bt (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0113978746) RAFAEL AUGUSTO DE BRITO;
do Cmo Fron SOLIMÕES / 8º Bt (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0194523734) LUIZ AFONSO GOMES DE SOUZA FILHO;
do Cmo Fron AMAPÁ / 34º Bt (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0113994842) GEORGE ALBERTO GARCIA DE OLIVEIRA;
do Cmo Fron Juruá / 61º Bt (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (1182660736) WILSON PEREIRA SANTOS;
do Cmo Fron Jauru / 66º Bt (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0113983746) EDMUR BENTES RAMOS;
do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0113997043) LEANDRO CORRÊA PIMENTEL;
do 1º Bt Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114814742) JOEL SANSEVERINO JUNIOR;
do 2º Bt (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0195171137) FERNANDO CASAGRANDE ESTEVES;
do 4º Bt (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0196098339) WILLIAM RODRIGUES OCHSENDORF E SOUZA;
do 5º Bt (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0113972145) ATTILA ZOLTÁN BALCZÓ DE ANDRADE;
do 6º Bt (Capitão-SP), o Ten Cel INF (0113971949) ANDRÉ RICARDO LESSA PEREIRA;
do 7º Bt (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (0308920040) MARCELO SOARES DE OLIVEIRA;
do 10º Bt - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0113995542) JALES RESENDE SIQUEIRA;
do 11º Bt Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (0187690730) MOISÉS FELIPE GERVAZONI VIANA;
do 12º Bt - Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0520811845) HERNANI PAZ DA SILVA NETO;
do 13º Bt (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0521213843) RODRIGO CAMPOS TORREZAM;
do 15º Bt Mth (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0204719348) ANDRÉ GIANASI JÚNIOR;
do 16º Bt Mth (Natal-RN), o Ten Cel INF (0858607831) ANDRÉ LUIZ DE MELO FRANCO;
do 18º Bt Mth (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0113982243) CARLOS ANSELMO DE SÁ OLIVEIRA;
do 19º Bt (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0113999940) WAGNER MEDEIROS RAMOS;
do 23º Bt (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0724537543) JOÃO LEITÃO ALENCAR FILHO;
do 23º Bt (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (1182568939) FREDERICO TOSCANO BARRETO;
do 26º Bt Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113974547) FLÁVIO LUIZ LOPES DOS PRAZERES;
do 27º Bt Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113964340) FÁBIO STEVEN DE MELO PIO;
do 28º Bt (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0113976344) LEANDRO CÉSAR PIMENTEL ALVES;
do 35º Bt (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (0114808348) VANDO AZEVEDO SILVA;
do 62º Bt (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0187745336) LUIZ EDUARDO SANTOS CERÁVOLA;
do 63º Bt (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0113989743) SANDRO DE NAZARETH CRIBELLI;
do 71º Bt Mth (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0204746440) RONNY DE BRITO BARROS;
do 72º Bt Mth (Petrópolis-PE), o Ten Cel INF (0204745848) PAULO FRANCISCO MATHÉUS DE OLIVEIRA;
do BPE (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0203582747) BRUNO BARBOSA FETT DE MAGALHÃES;
do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0204754642) PEDRO CARDOSO DA CUNHA NETO;
do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0113987747) MARCOS PEREIRA SOARES;
do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0204746846) VITOR HUGO BERGAMASCHI;
do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0113977748) MARCELO LOPES DE REZENDE;
do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0113974745) FRANCISCO EDUARDO CAVALCANTE HOLANDA;
do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114792047) ARONES LIMA DA ROSA;
do CIBd (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113983043) DANIEL BERNARDI ANNES;
do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113962443) ANTONIO AUGUSTO SCHENINI CUNHA JÚNIOR;
do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0114834148) GUSTAVO SOTER DE MARIZ E MIRANDA;
do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Ten Cel CAV (0520653643) JOSÉ MOACIR COSTA JÚNIOR;
do 6º RCB (Alegrete-RS), o Ten Cel CAV (0196948038) GUSTAVO LOPES DA CRUZ;
do 7º RC Mec (Sentana do Uramento-RS), o Ten Cel CAV (0113988547) RAFAEL POUNÇO LANZA BRAGA;
do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0520851148) KENJI ALEXANDRE NAKAMURA;
do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Ten Cel CAV (0724661848) MILTON COSTA NETO;
do 12º RC Mec (Jaguarão-RS), o Ten Cel CAV (0113995344) IGOR PÊ DE SOUZA PINGUELLI;
do 13º RC Mec (Prassununga-SP), o Ten Cel CAV (0195689336) DANIEL MENDES AGUIAR SANTOS;
do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0204726848) GUSTAVO DANIEL COUTINHO NASCIMENTO;
do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0113988042) ORLANDO PACHECO NETO;





- da EsEqEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0308619840) MARCELO FERRE DOS SANTOS;

- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0317683340) GUILHERME SANTANA EBRE;

- do 1º GAC / SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (014793043) EDISON DOS SANTOS PASTORIZA;

- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0999841836) HENRIQUE CESAR LOYOLA SANTOS;

- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0113984744) FILIPE SILVA DOS SANTOS;

- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0113998348) MARCO LÚCIO NIENZIOLA;

- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0113974646) FLÁVIO TOSTES ALVES;

- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (1010519443) FELIPE PEREIRA BARROS;

- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (1138599749) ANDRÉ MENDES PEREIRA DE PAULA;

- do 10º GAC / SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0114833742) MICHEL DE SOUZA DIAS;

- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0204746549) SÉRGIO MUNCK;

- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (014811748) ALVARO VASCONCELOS STUDART;

- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (1127498044) ALAN SANDER DE OLIVEIRA JONES;

- do 19º GAC (Santiago-RS), o Ten Cel ART (0114818842) WAGNER ASSIS MINUZZI DA SILVA;

- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Maj ART (0130535545) FLÁVIO HENRIQUE PINHEIRO DA COSTA;

- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0113988141) OTONIEL ALVES DO NASCIMENTO;

- do 27º GAC (Juli-MS), o Ten Cel ART (0130532443) RICARDO DIAS REIMANN;

- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0318381340) EDUARDO MORAES FONSECA;

- do CI Art Mil Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0114833049) LUÍS GUILHERME VASCO;

- do C Log Mil Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel SV INT (1138593940) RODRIGO DE CARVALHO MINUZZI;

- do 18º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0114831043) GERSON VASCONCELOS LEITE;

- do 1º GAAE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113992143) CARLOS EDUARDO CELESTINO DE SOUSA;

- do 3º GAAE (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0114800840) ANDERSON DOS SANTOS ALVES;

- do 12º GAAE SI (Manaus-AM), o Ten Cel ART (0114817844) ROBERTO PEREIRA DE LIMA JÚNIOR;

- do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0204720742) HEIDER STAEVIE DOS SANTOS;

- do 3º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0203988845) RENATO COARY DE IRACEMA GOMES;

- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (1010713145) WAGNER FERNANDES DOS SANTOS;

- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (0114801541) BRENO EDMUNDO BRITO VICTORIANO;

- do 8º BEC (Santarém-PA), o Ten Cel ENG (1127325841) LUCIANO FLÁVIO ALMEIDA DE LIMA;

- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Cel QEM FC (0187548532) CARLOS ALEXANDRE BASTOS DE VASCONCELOS;

- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0309120640) LUÍS AUGUSTO ALVES LEAL FERREIRA;

- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Ten Cel ENG (0925682346) JÉFERSON FLORES RETOR;

- do 1º B Fr (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0196070536) PAULO DA SILVA NOGUEIRA;

- do 21º Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0204739346) RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO;

- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0113975841) JAPHET LUIZ BARBOSA DE CARVALHO SOBRINHO;

- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0113992945) DANIEL MICHEL NAJIM LOMBELO;

- do Nu 3º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0204750145) LUIZ CEZAR PEREIRA SALVIANO;

- do EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0194331237) ENIO CORRÊA DE SOUZA;

- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113968143) MARCO ANTONIO BARBOSA;

- do 2º CTA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (1010734468) RODRIGO DAMASCENO SALES;

- do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel QEM ER (0115399248) BRUNO DE PINHO SILVEIRA;

- do 5º CTA (Recife-PE), o Ten Cel COM (0113995047) GILDENILDO PAULINO DA NÓBREGA;

- do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0114816044) MARCUS VINÍCIUS CARDOSO MONTEIRO;

- do 11º CT (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM Compt (1010743241) CRISTIANO ROLIM PEREIRA;

- do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0114829245) ARISTÓTELES PRESTES DOS SANTOS JÚNIOR;

- do 41º CT (Belém-PA), o Cel COM (0111050043) MAURICIO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA;

- do 51º CT (Salvador-BA), o Ten Cel COM (0113980841) ALEXANDRE MINAS BAPTISTA;

- do B Mnt Sup AAAs (Osasco-SP), o Ten Cel QMB (0114817141) RADSON AMARAL MATOS;

- do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Cel SV INT (1275555132) VANDERLEI ROBERTO DE MORAES;

- do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Cel SV INT (0111568648) VANDRÉ DE PAULA FÁRIA;

- do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0204748743) FÁBIO RIBEIRO RODRIGUES;

- do 8º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0111553046) EDUARDO BARBOSA FARO MATTA;

- do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (1010527842) GERMANO BOTELHO PEREIRA;

- do 18º B Trp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0113968844) RODRIGO PACE ARANTES HAMBRECHT;

- do 3º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0114792344) CARLOS NUNES PACHECO NETO;

- do 12º B Sup (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113973440) EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONHOLO;

- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0318103546) ANDERSON MALTA DE SOUZA;

- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0114806748) MAURÍCIO GRÖHS;

- do 22º D Sup (Barueri-SP), o Ten Cel QMB (0111551941) ARTHUR DA COSTA LIMA;

- do DSSM (Santa Maria-RS), o Ten Cel SV INT (0187533633) EDUARDO ABREU TEIXEIRA;

- do 2º B Log SI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel CAV (0114795743) LEONARDO PIRES CONDÉ;

- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114813140) FÁBIO HEITOR LACERDA SEARA;

- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0114806045) LUCIANO HICKERT;

- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel ENG (0114804644) FRANCISCO ANTONIO PERES DA SILVA;

- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0195965033) ROGERIO BEZERRA PASSOS;

- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (0113998140) MARCELO SOARES DA SILVA;

- do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel CAV (1126773843) DANIEL CAPELL FARIAS SILVA;

- do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Qmc (0114575541) LETIVAN GONÇALVES DE MENDONÇA FILHO;

- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130534647) GEDEEL MACHADO BRITO VALIN;

- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113984645) FELIPE DE CARVALHO ABBUD;

- do 1º B Op Pac (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0858437338) JOÃO CARLOS DA SILVA NÉTO JÚNIOR;

- do 3º Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0113965347) HALLYSON EULER GONÇALVES CRUZ LANDIM;

- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0623039641) ELTON FREIRE DE OLIVEIRA;

- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113971741) ANDERSON WALLACE DE PAIVA DOS SANTOS;

- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel ART (0113986749) LUÍS RICARDO AGUIAR;

- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR;

- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0195457338) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA;

- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO;

- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;

- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0317957546) FABIANO SIMON;

- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES FERNANDES;

- do AHEX (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA MEZAVILA;

- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA;

- do BCSw/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGÉRIO PREVATO MOREIRA ORBE;

- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO VANNI;

- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0113981641) ANTONIO DALMI BÉ JÚNIOR;

- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420089247) MARCEL PASSOS ZYLBERBERG;

- do Pq R Mnt / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QMB (0858676430) MAÍCUS VINÍCIUS LOPES RODRIGUES;

- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON GOMES PANTALEÃO;

- do CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114575442) RENATO BAGATELLI;

- do CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0114830946) FRANCISCO THARCO GOMES COSTA;

- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Cart (0115395048) MARCUS FABIANO SILVA SALDANHA;

- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO;

- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Maj QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;

- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cert (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;

- do B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010853041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;

- do B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;

- do B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;

- do B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;

- do B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel ART (0111027942) EVERTON CONCEIÇÃO SOARES;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA JÚNIOR;

- do Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE REZENDE;

- do H MII A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0115373144) ALESSANDRO SARTORI THIES;

- do H MII A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Cel MED (1138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;

- do H MII A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;

- do H MII A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925858544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE ALMEIDA;

- do Pcln MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;



(Continuação do BI Nr 29, de 09/02/2023, do(a) 21ª Cia E Cnst)

(Substituído)

3º Sgt **ANDERSON SILVA BONOTO**

(Substituto)

- Em consequência, o Fisc Adm, o Ch da 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 36930, de 6 de fevereiro de 2023, da(o) Fisc Adm)

f. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Conforme prescreve o Art. 6º, alínea L da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nomeio, em caráter permanente, durante o corrente ano de 2023, os militares abaixo, para comporem a **Comissão de Contratação** da SALC/21ª Cia E Cnst com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

Asp **CAIO FELIPE MOREIRA DOS SANTOS**

(Presidente)

2º Sgt **NILSON BASILIO SOARES JÚNIOR**

(Adjunto)

3º Sgt **JOSÉ DE OLIVEIRA MELO FILHO**

(1º Secretário)

3º Sgt **ALVARO DA CRUZ THOMÉ**

(2º Secretário)

- Em consequência, a Fisc Adm e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 36657, de 17 de janeiro de 2023, da(o) SALC)

g. TERMO DE EXAME E AVERIGUAÇÃO DE MATERIAL - Designação de comissão

Atento ao Art. 81, do Regulamento de Administração do Exército (RAE - EB10-R-01.003, Portaria Nº 1.555 do Comandante do Exército, de 9 de julho de 2021), designo os militares abaixo para emitir o Termo de Exame e Averiguação de Material nº 98, referente à Parte de Descarga encaminhada pelo DIEx -112-Sec Tec/21ª Cia E Cnst, de 16 de agosto de 2022:

- 1- Estação Total Eletrônica - 103474400000440
- 2- Estação Total Eletrônica - 103474400000017
- 3- Estação Total Eletrônica - 103474400000018
- 4- Estação Total Eletrônica - 103474400000042
- 5- Estação Total Eletrônica - 1034744000002001
- 6- Estação Total Eletrônica - 1034744000000441
- 7- Aparelho de Medição Nível - 1034744000000203
- 8- Aparelho de Medição Nível - 1034744000000204
- 9- Aparelho de Medição Nível - 1034744000000205
- 10- Rastreador satelital para navegação - 1034744000003598
- 11- Tripé Universal para topografia e geodésia - 1034744000003438
- 12- Tripé Universal para topografia e geodésia - 1034744000003439
- 13- Tripé Universal para topografia e geodésia - 1034744000003440



Asp **PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA MARQUES**

(Nota nº 36976, de 9 de fevereiro de 2023, da(o) S1)

6) DESLIGAMENTO E INÍCIO DO TRÂNSITO - Publicação

Conforme inciso XL do Art. 21, da Port Nº 816, do Cmt Ex, de 19 DEZ 03 (RISG), alterado pela Port Nº 1.774, do Cmt Ex, de 15 JUN 22, desligo do número de adidos desta OM, em 3 FEV 23, por ter sido transferido para o 1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º BEC/Caicó - RN).

Trânsito – Concessão:

Concedo ao militar, a contar de 4 FEV 23, 30 (trinta) dias de trânsito, de acordo com § 1º do Art 452, da Port Cmt Ex nº 816, 19 DEZ 03 (RISG).

Tempo de Serviço Nacional Relevante – Declaração:

De acordo com o Decreto nº 67.686, de 30 NOV 1970, o militar conta com 02a 00m 01d de TSNR, em localidade Especial 1ª categoria, computados até 3 FEV 23.

Tempo de Serviço Computável para Medalha Militar - Declaração:

De acordo com a Portaria nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, do Comandante do Exército, que aprova as Normas para a Concessão da Medalha Militar e dá outras providências, o militar conta com 02a 00m 01d de TSCMM, computados até 3 FEV 23.

Acréscimo de Tempo de Serviço passado em Guarnição Especial de Categoria “A” – Declaração:

Para fins do disposto no inciso VI do Art. 137 da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980, declaro que o militar serviu nesta cidade, considerada Guarnição Especial Categoria “A”, no período de 3 FEV 21 a 3 FEV 23, passados na 21ª Cia E Cnst.

3º Sgt **RODRIGO MENDES DA COSTA CARNEIRO**

- Em consequência, a 1ª Seção, o militar e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 36980, de 9 de fevereiro de 2023, da(o) S1)

b. ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

LICENÇA-PATERNIDADE – Concessão

Em 1º FEV 23, 20 (vinte) dias consecutivos de licença-paternidade, de acordo com o Art. 6º da Lei nº 13.717, de 24 SET 18, da Presidência da República, conforme DIEx Nº 6-Pel Serv/21ª Cia E Cnst, de 7 FEV 23, devendo apresentar-se pronto para o serviço no dia 21 FEV 23:

Sd EP **GUILHERME VINÍCIUS DOS SANTOS**

- Em consequência:

- 1) a 1ª Seção atualize os dados do militar no SiCaPEX e o Mapa da Força no SUCEMNET; e
- 2) os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 36970, de 9 de fevereiro de 2023, da(o) S1)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

ATUALIZAÇÃO DE DADOS

Conforme prescreve o Art. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designo, durante todo o ano de 2023, os militares abaixo, para exercerem a função de **Agente de Contratação e Pregoeiro**, com o objetivo de tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação:

2º Sgt **NILSON BASILIO SOARES JÚNIOR**

(Agente de Contratação/Pregoeiro)

3º Sgt **JOSÉ DE OLIVEIRA MELO FILHO**

(Agente de Contratação/Pregoeiro)

- Em consequência:

- 1) o Ch SALC/21ª Cia E Cnst e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes;
- 2) a 1ª Seção publique em BI da OM; e
- 3) os militares e os demais interessados tomem as providências julgadas cabíveis.

(Nota nº 36658, de 17 de janeiro de 2023, da(o) SALC)

b. INSPEÇÃO ANUAL DE CLASSES - Publicação

CALENDÁRIO

Determino as datas para inspeção das Classes, com a finalidade de verificar o estado geral e a escrituração dos materiais, de acordo com o Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021, conforme calendário:

CALENDÁRIO DE VERIFICAÇÃO DE CLASSES PARA O ANO 2023 DA 21ª Cia E Cnst.			
07/03/23	PELOTÃO DE EQUIPAMENTO	CMT-FISC ADM-S4-CH PEL	CLASSE VI - IX
14/03/23	RESERVA DE ARMAMENTO PAIOL	CMT-FISC ADM-S2-ENC MAT	CLASSE V
21/03/23	ALMOXARIFADO	CMT-FISC ADM-S3-ALMOX	CLASSE II, IV E X
11/04/23	POSTO DE ABASTECIMENTO	CMT-FISC ADM-S4-S2-CH PEL EQUIPAMENTO	CLASSE III CLASSE VI -SEC TEC
18/04/23	SEÇÃO DE SAÚDE SEÇÃO TÉCNICA	CMT-FISC ADM- CH SEÇ SAU	CLASSE VIII CLASSE VI -SEC TEC
09/05/23	SEÇÃO DE INFORMÁTICA ALMOXARIFADO	CMT-FISC ADM-S4-CH INFORMÁTICA	CLASSE VII
16/05/23	SEÇÃO DE APROVISIONAMENTO	CMT-FISC ADM-S4-CH APROV	CLASSE I

21ª Cia E Cnst
Fls 09

(Nota nº 36840, de 31 de janeiro de 2023, da(o) SI)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE

Considerando o disposto no **art. 18 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**, inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 8º e inciso I do art. 14, todos do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, inciso I ao III do art. 20 e incisos I ao III art. 21 da Instrução Normativa 05/2017 – SEGES/MPDG, na Instrução Normativa Nº 40/2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital; em consonância com as diretrizes da 21ª Companhia de Engenharia de Construção em relação a Processos Licitatórios, RESOLVO designar as equipes para realizar os **Planejamento da Contratação (Licitações)** para o **1º Semestre/2023** conforme quadro abaixo:

Objetos licitatórios e composição das Equipes:

Ord	Objetos do Processo	Chefe de Equipe	Auxiliar da Equipe	Entrada do Processo na SALC
1	Insumos para construção da Ponte BONTÉ/BR-307(Madeira e material diverso)	1º Ten Rodrigues	ST Souza e Silva	10/02/2023
2	Serviço de manutenção de vtr e eqp	2º Ten Padilha	2º Sgt Barriles	10/02/2023
3	Equipamentos de Informática	2º Sgt André	2º Sgt Marcos Assis	10/02/2023
4	Material Elétrica e Ferramental para TUNUI	1º Ten Rodrigues	STen Holanda	10/02/2023
5	Aquisição de materiais de consumo e permanente, baseado no desconto ofertado sobre a Tabela SINAPI-AM	Cap Braga	2º Sgt Barbosa	15/02/2023
6	Pecas para viaturas e equipamentos	2º Ten Padilha	2º Sgt Barriles	15/02/2023
7	Material de Copa, cozinha e vestuário para o Rancho	S Ten Da Luz	CB Cardoso	15/02/2023
8	Equipamentos de Comunicação	2º Sgt Marcos Assis	3º Sgt Graco	15/02/2023
9	Material de expediente, limpeza, esportivo e insumos para impressora (PLOTTER).	1º Ten Camargo	3º Sgt Graco	15/02/2023
10	Material permanente, mobiliário e PASA	1º Ten Camargo	3º Sgt Graco	15/02/2023
11	Serviço de Dedetização, desisetização, desratização e limpeza de reservatórios de água.	S Ten Da Luz	3º Sgt Ingridi	15/02/2023
12	PRAD (Mudas Exóticas)	2º Ten Rodrigues	ST Holanda	15/02/2023
13	Serviço de recarga de Extintores	1º Ten Camargo	3º Sgt Graco	16/02/2023

(Continuação do BI Nr 23, de 01/02/2023, do(a) 21ª Cia E Cnst)

14	Gases (Acetileno, Nitrogênio e Oxigênio)	2º Ten Padilha	2º Sgt Barriles	16/02/2023
15	Material de Construção para a Sede	2º Ten Manoel	3º Sgt Gomes Souza	16/02/2023
16	Serviço de Internet e telefonia via satélite para a BR 307(km 37,81 e 100)	2º Sgt Marcos Assis	SC Gustavo	20/02/2023
17	Subestação de Energia Elétrica do Destacamento no Km 37	1º Ten Bráulio	3º Sgt Sandro Guerra	20/02/2023
18	Insumos de informática	2º Sgt Marcos Assis	SC Gustavo	28/02/2023
19	Serviço de reforma do Setor de Aprovisionamento	1º Ten Rodrigues	ST Da Luz	08/03/2023
20	Ferramental e Insumos para Oficina/Tornearia	2º Ten Padilha	2º Sgt Barriles	15/03/2023
21	Geradores	2º Ten Padilha	ST Gamarra	15/03/2023
22	Serviço de alinhamento, balanceamento e desmontagem de pneus	2º Ten Padilha	ST Gamarra	15/03/2023
23	Serviço de emissão de CNH(B,C,D e E)	2º Ten Padilha	3º Sgt Maxwell	15/03/2023
24	Insumos para laboratório de solos	1º Ten Rodrigues	ST Souza e Silva	15/03/2023
25	Equipamento de Topografia	1º Ten Rodrigues	ST Holanda	15/03/2023
26	Insumos para Poços Artesianos	2º Ten Manoel	3º Sgt Gomes Souza	15/03/2023
27	Tubos de concreto	1º Ten Rodrigues	2º Sgt Reynolds	30/03/2023
28	Academia de Musculação(Equipamentos)	2º Ten Victor Hugo	2º Sgt Duarte	14/04/2023
29	Aquisição de bandeiras, insígnias e estandarte	1º Ten Camargo	3º Sgt Graco	28/04/2023
30	Serviço de Leiloeiro	1º Ten Camargo	3º Sgt Graco	28/04/2023
31	Alienação de bens móveis inservíveis (Leilão)	Cap Santos Silva	1º Ten Garcia Júnior	31/05/2023
32	Serviço de agenciamento de Passagem Aérea	Cap Braga	2º Sgt Barbosa	02/06/2023
33	Sistema "COMPOR 90"	1º Ten Rodrigues	2º Sgt Reynolds	09/06/2023
34	Insumos para Tapa Buraco	1º Ten Rodrigues	ST Souza e Silva	19/06/2023
35	Combustíveis (Gasolina e Diesel)	2º Ten Padilha	2º Sgt Anrafel	20/07/2023
36	Gás de Cozinha (GLP)	ST Da Luz	CB Cardoso	25/08/2023
37	Serviço Sistema "BANCO DE PREÇO"	Cap Braga	2º Sgt Barbosa	29/08/2023

(Continuação do BI Nr 23, de 01/02/2023, do(a) 21ª Cia E Cnst)

38	Medicamentos e Remédios	Ch Sec ou Resp. Sec	3º Sgt Marcos Paulo	01/09/2023
39	Pneus, câmaras de ar, protetores, baterias automotivas, óleos lubrificantes, graxas e desengraxantes.	2º Ten Padilha	3º Sgt Maxwel	29/09/2023
40	Insumos para confecção de Placa de Sinalização (Plotter)	1º Ten Rodrigues	ST Holanda	30/10/2023
41	Serviço para execução de transporte fluvial de materiais e pessoas (Carga Seca)	Cap Braga	2º Sgt Barbosa	30/10/2023
42	Serviço de Mnt de Ar Condicionado e Câmera Frigorífica	ST Da Luz	3º Sgt Ingridi	15/11/2023
43	Gêneros Alimentícios (QR)	ST Da Luz	CB Cardoso	15/11/2023

1. Cada equipe terá por escopo o planejamento das aquisições para a 21ª Companhia de Engenharia de Construção, que compreenderá as seguintes etapas:

1.1. Confecção de DIEx requisitório anexando os seguintes documentos:

1.1.1. Confecção do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA;

1.1.2. Confecção do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, que deve conter obrigatoriamente todas as informações de acordo com o IN/SEGES 58/2022;

1.1.3. Confecção do Gerenciamento de Riscos - MAPA DE RISCOS. Obs.: (Conferir os artigos 25 a 27 e o modelo constante do Anexo IV da IN 05/2017, de 26 de maio de 2017);

1.1.4. Confecção do TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.5. PESQUISA DE PREÇOS, deve-se observar o disposto na Instrução Normativa/SEGES nº 65/2021 do Ministério do Planejamento;

1.1.6. METODOLOGIA DA PESQUISA, devem ser utilizados como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata a IN/SEGES nº 65/2021 desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

1.1.7. MAPA COMPARATIVO da pesquisa de mercado, descrição detalhada do item, por empresa e valor por item, a fim de evidenciar a vantajosidade do preço de referência (Obs.: Fazer tabela/planilha comparativa que contenha as empresas, com os respectivos CNPJ, para cada item);

1.1.8. Estimativa de consumo (histórico de anos anteriores) fins de comprovar a efetiva aquisição/contratação do objeto/serviço; e

1.1.9. A equipe DEVERÁ utilizar a planilha atualizada no link <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada> fins de utilizar somente CatMat ou Cat Serv acima de 200.000 e que não estejam ATIVOS.

2. No decorrer da execução do cronograma de licitações, caso haja necessidade de substituir algum chefe/membro da equipe de planejamento, o Ch Sec/Cmt Pel deverá, imediatamente, comunicar o fato ao Fiscal Administrativo para que seja tomada as providências cabíveis com posterior publicação em Boletim Interno.

3. Semanalmente o Chefe de Seção/Comandante de Pelotão/Chefe da Equipe de Planejamento deverá apresentar o processo físico ao Fiscal Administrativo a fim de demonstrar o atual andamento do processo licitatório.

- Em consequência:

- 1) após a conclusão dos trabalhos a Equipe será responsável por cadastrar no sistema correspondente, os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e entregá-los na SALC para que seja dado andamento ao processo;
- e
- 2) Fisc Adm, SALC, S4 e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 36659, de 17 de janeiro de 2023, da(o) SALC)

b. INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO - DETERMINAÇÃO

Determino que, a partir desta data, o Setor Financeiro realize o encaminhamento das Notas de Crédito aos seus respectivos responsáveis. Desta forma, o referido documento deverá ser anexado em DIEx Simples, por intermédio do próprio SPED, e remetido ao gestor.

- Em consequência:

- 1) O Setor Financeiro, deverá encaminhar via DIEx, as notas de créditos para as Seções responsáveis pelo crédito; e
- 2) as Seções tem o prazo de 48 hrs para empenhar o Crédito.

(Nota nº 36795, de 26 de janeiro de 2023, da(o) Fisc Adm)

c. INSPEÇÃO MENSAL NO SETOR DE APROVISIONAMENTO - Publicação

Cumprindo o previsto no Art. 11, das Normas de Procedimentos e de Controle para o Serviço de Aprovisionamento (Port nº 25 – DGS, DE 26 NOV 1987), foi realizada em 31 de JANEIRO de 2023, pelo Cmt OM, em companhia do Fisc Adm e do Aprovisionador, a inspeção mensal no setor de aprovisionamento desta OM, não tendo sido encontradas alterações relevantes nas suas instalações, bem como verificou-se que as documentações de controle e registro estão de acordo com o previsto nas respectivas normas vigentes.

- Em consequência, o Chefe do Setor de Aprovisionamento e demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 36829, de 31 de janeiro de 2023, da(o) Fisc Adm)

d. TERMO DE RECEBIMENTO E EXAME DE MATERIAL

De acordo com o Art 57 e o § 3o do Art 58 do RAE (Regulamento de Administração do Exército EB10-R-01.003, Port 1.555 de 09 de Julho de 2021), designo os militares abaixo relacionados para comporem, por 90 (noventa) dias, a Comissão de Exame e Recebimento de Material de todas as classes que derem entrada nesta OM.

1º Ten JESIMAR DE CAMARGO

(Presidente)

3º Sgt GRACO LUIZ SOUSA DE MEDEIROS

(Membro)

3º Sgt ANDERSON DA SILVA PEREIRA

(Membro)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO
NUP: 64411.000818/2023-78

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 6/2023 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

1. Com amparo no inciso V, art. 8º do Decreto nº 10.024/19, **AUTORIZO** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente à elaboração de registro de preços para a contratação de **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VIATURAS E EQUIPAMENTOS DA 21ª CIA E CNST.**
2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) tome as providências cabíveis.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 06 de março de 2023.

Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

NUP: 64411.000818/2023-78

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 6/2023 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

AUTORIZO em observância ao disposto no Artigo 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a despesa prevista neste Processo Administrativo, que visa o registro de preços objetivando a contratação de **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VIATURAS E EQUIPAMENTOS DA 21ª CIA E CNST.**

São Gabriel da Cachoeira, AM, 06 de março de 2023.



Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



DIEx N° 36-PelEqp/21ª Cia E Cnst

EB: 64411.000818/2023-78

Do: Cmt Pel Eqp da 21ª Cia E Cnst

Ao Sr: Cmt da 21ª Cia E Cnst

Assunto: Aquisição de peças para manutenção da frota da 21ª Cia e Cnst

Anexo: -Documento de formalização da demanda (DFD);

- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Mapa de Risco;
- Metodologia da Pesquisa de Preço;
- Mapa Comparativo de Preços;
- Pesquisa de Preço;
- Termo de Referência

Nos termos do art. 13 da IG 12-02, solicito-vos abertura do Processo Licitatório para aquisição de peças de manutenção de viaturas e equipamentos para atender a 21ª Companhia de Engenharia de Construção, conforme as especificações constantes na documentação em anexo.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 17 de fevereiro de 2023.



Cmt Pel Eqp da 21ª Cia E Cnst

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

1. Aprovo a presente requisição e concordo com a viabilidade e necessidade da aquisição.
2. Encaminhe-se para o Ordenador de Despesas para aprovação e ordenação do início dos trâmites licitatórios.



Fiscal Administrativo da 21ª Cia E Cnst

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	 Ministério da Defesa - Exército Brasileiro Fl n° 16 RUBRICA 21ª Companhia de Engenharia de Construção
--	--	---

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Determino, portanto, que a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), adote todas as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor, para que a licitação requerida pelo setor requisitante ocorra dentro da legislação em vigor.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 17 de fevereiro de 2023.

[Redacted signature area]

Ordenador de Despesas 21ª Cia E Cnst



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

NUP: 64411.000818/2023-78

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO

21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Pelotão de Equipamento de Engenharia

Responsável pela Demanda: LEONARDO PADILHA MORAES LEMOS - 2º Ten

Amparo: Art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21

E-mail:

Telefone: (69) 9914-4464

1. Justificativa da necessidade da aquisição, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Observa-se que o objeto a ser incluído em pregão tem como objetivo a necessidade de aquisição de peças para atender as manutenções preventivas, preditivas e corretivas dos equipamentos e viaturas na sede da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, possibilitando a continuidade nas obras manutenção da BR 307, buscando atender os instrumentos legais, os princípios da Administração Pública, a saber: economicidade, da eficiência, da eficácia e da celeridade processual, dentre outros.

2. Quantidade de material a ser adquirido

A demanda inicial é baseada na quantidade de Viaturas Automotores e Equipamentos de Engenharia existentes na 21ª Companhia de Engenharia de Construção, a qual este aquartelamento é responsável pela manutenção. Tal demanda está evidenciada no Termo de Referência anexo ao processo.

3. Previsão de data em que deve ser iniciado a aquisição do material

A previsão de data para início da aquisição é de abril/2023.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

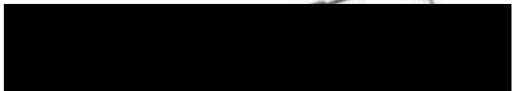
Leonardo Padilha Moares Lemos – 2º Ten - Chefe da Equipe

Marcelo Barriles leicht - 2º Sgt – Membro da Equipe

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE: Conforme BI nº 23, de 1º de fevereiro de 2023

São Gabriel da Cachoeira-AM, 17 de fevereiro de 2023.


Chefe da Equipe


Membro da Equipe



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
NUP: 64411.000818/2023-78

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA
MANUTENÇÃO CORRETIVA DA FROTA DA
21ª Cia E Cnst**



1. DA FINALIDADE:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade:

- a) Analisar a **aquisição de peças para manutenção da frota da 21ª Cia E Cnst** visando atender à demanda do Pelotão de Equipamento da 21ª Cia E Cnst referente ao segundo semestre de 2023;
- b) Complementar a análise dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência do processo **NUP: 64411.000818/2023-78 – UASG: 160022**.

1.2. Área requisitante: Pelotão de Equipamento da 21ª Cia E Cnst

1.2.1. Responsáveis (Conforme BI Nr 23, de 01/02/2023, da 21ª Cia E Cnst):

- a. LEONARDO PADILHA MORAIS LEMOS – 2º Ten - Chefe da Equipe
- b. MARCELO BARRILES LEICHT – 2º Sgt – Membro da Equipe

1.3. Amparo Legal:

1.3.1. Lei nº 8.666/93 e Lei Nº 10.520/2022;

1.3.2. Instrução Normativa SEGES-ME nº 40/2020;

2. DAS INFORMAÇÕES PRODUZIDAS:

2.1. Com base no Documento de Formalização da Demanda (DFD), as seguintes informações foram produzidas e registradas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP):

2.1.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1.1. Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, a 21ª CIA E CNST, por força de suas atribuições, vem sendo constantemente empregado na execução direta de obras conveniadas e/ou de cooperação, obras essas executadas nas mais longínquas localidades do Território Amazônico.

2.1.1.2. A prestação dos serviços, objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), atenderá as demandas das obras nas quais a 21ª CIA E CNST está empregada, havendo a necessidade destas prestações de serviços por falta de mão de obra qualificada, assim como equipamentos adequados para manutenção especificamente nas obras de cooperação/convênio delegadas a esta Companhia.

2.1.2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1.2.1. Para que a presente contratação fosse realizada, foi elaborado o Plano de Contratação Anual (PCA), de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

2.1.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1.3.1. A aquisição de peças para manutenção da frota oficial da 21ª Companhia de Engenharia de Construção se dará através de formal Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, pela Lei



10.520, de 17 de junho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, bem como o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, IN nº 113-DNRC, de 28 de abril de 2010 e pelas disposições fixadas no Edital de convocação.

2.1.3.2. Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para veículos enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

2.1.4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1.4.1. A estimativa da quantidade a ser contratada deve partir do princípio de que houve consumo do mesmo objeto em anos anteriores ou de um novo planejamento sobre fato novo, como exemplo uma obra nova. Dessa forma, a presente contratação tem as seguintes características:

(X) O objeto da presente aquisição **já foi**, nos últimos dois anos anteriores a esta contratação, em todo ou em parte, adquirido por esta administração conforme extrato do **SIAFI**, conforme ANEXO I;
() O objeto da presente aquisição **não foi**, nos últimos dois anos anteriores a esta contratação, em todo ou em parte, adquirido por esta administração;

(X) As **memórias de cálculo** e os **documentos que lhe dão suporte** para a estimativa das quantidades a serem contratadas, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, **foram anexadas a este ETP** conforme ANEXO I;
() As **memórias de cálculo** e dos **documentos que lhe dão suporte** para a estimativa das quantidades a serem contratadas, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, **não foram anexadas a este ETP** conforme ;

2.1.4.2. A equipe que abaixo subscreve este Estudo Técnico Preliminar (ETP) fez **levantamento preliminar através do SIAFI**, com base no consumo dos últimos dois anos e também com base na necessidade atual do Pelotão de Equipamentos, a fim de se alcançar uma **estimativa das quantidades a serem contratadas**.

2.1.4.3. Segue abaixo a relação dos itens que serão objeto de consumo por esta Administração, contendo o código de cadastro de **material (CATMAT)** junto ao SIASG, as descrições detalhadas, as respectivas requisições e a periodicidade entre as requisições:

Item	Especificação	CAMAT	Und	Mínimo Desconto	Req Mínima	Req. Máxima	Valor Unit	Valor Referência
1	Peças, acessórios e ou componentes genuínos/originais da MARCA MORUMBI.	481120	Und	4%	R\$ 100,00	R\$ 80.000,00	R\$ 1,00	R\$ 80.000,00
2	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA VOLKSWAGEM.	481120	Und	6%	R\$ 100,00	R\$ 400.000,00	R\$ 1,00	R\$ 400.000,00
3	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA FORD LEVE.	481120	Und	6%	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00



4	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA CHEVROLET e GM.	481120	Und	6%	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00	R\$ 1,00	R\$ 40.000,00
5	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA RENAULT.	481120	Und	5%	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00	R\$ 1,00	R\$ 40.000,00
6	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA MITSUBISHI.	481120	Und	5%	R\$ 100,00	R\$ 160.000,00	R\$ 1,00	R\$ 160.000,00
7	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA MERCEDES-BENS.	481120	Und	6%	R\$ 100,00	R\$ 500.000,00	R\$ 1,00	R\$ 500.000,00
8	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA FORD PESADA.	481120	Und	6%	R\$ 100,00	R\$ 400.000,00	R\$ 1,00	R\$ 400.000,00
9	Peça genuína/originais da MARCA JCB.	481120	Und	5%	R\$ 100,00	R\$ 180.000,00	R\$ 1,00	R\$ 180.000,00
10	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA CHICAGO	481120	Und	5%	R\$ 100,00	R\$ 120.000,00	R\$ 1,00	R\$ 120.000,00
11	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA CATERPILLAR.	481120	Und	7%	R\$ 100,00	R\$ 500.000,00	R\$ 1,00	R\$ 500.000,00
12	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA JOHN DEERE.	481120	Und	3%	R\$ 100,00	R\$ 250.000,00	R\$ 1,00	R\$ 250.000,00
13	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA MOTOMIL.	481120	Und	4%	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
14	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA TOYAMA.	481120	Und	4%	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
15	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA GERA POWER BRASIL.	481120	Und	4%	R\$ 100,00	R\$ 75.000,00	R\$ 1,00	R\$ 75.000,00
16	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA CASE.	481120	Und	6%	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00
17	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA XCMG.	481120	Und	3%	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00
18	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA STEMAC.	481120	Und	3%	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
19	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA MULLER.	481120	Und	3%	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00



20	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA HONDA.	481120	Und	5%	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
21	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA VIPART.	481120	Und	4%	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00	R\$ 1,00	R\$ 40.000,00
22	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA BOBCAT.	481120	Und	5%	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00
23	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA PROMINAS.	481120	Und	5%	R\$ 100,00	R\$ 200.000,00	R\$ 1,00	R\$ 200.000,00
24	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA VOLVO .	481120	UND	5%	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00
25	Peça genuína/originais da MARCA LAVRALE.	481120	Und	3%	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00
26	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA AGRITEC.	481120	Und	4%	R\$ 100,00	R\$ 80.000,00	R\$ 1,00	R\$ 80.000,00
27	Peça genuína/originais da MARCA NEW HOLLAND.	481120	Und	6%	R\$ 100,00	R\$ 280.000,00	R\$ 1,00	R\$ 280.000,00
28	Peça genuína/originais da MARCA AGRITALE-GD.	481120	Und	4%	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
29	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA PICCIN.	481120	Und	4%	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
30	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da AGRALE.	481120	Und	4%	R\$ 100,00	R\$ 80.000,00	R\$ 1,00	R\$ 80.000,00
TOTAL								R\$ 4.090.000,00

2.1.4.4. Quanto à descrição detalhada do objeto e da modalidade licitatória:

(X) Foi realizada com maior detalhamento possível evitando o direcionamento do objeto à alguma marca específica;

() Foi realizada por setor técnico que tem a expertise para o detalhamento do objeto;

() Foi realizada com detalhamento específico à determinada **marca ou modelo** e formalmente justificado nas seguintes hipóteses:

() em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

JUSTIFICATIVA: _____

() em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

JUSTIFICATIVA: _____



() quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

JUSTIFICATIVA: _____

() quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

JUSTIFICATIVA: _____

2.1.4.4.1. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente definido como **serviços comuns**.

2.1.4.4.2. Quanto à modalidade de licitação mais adequada para o objeto da presente contratação, será adotado o **Pregão** em sua forma **Eletrônica (SRP/SISPP)** pelo **MAIOR DESCONTO**.

2.1.4.5. Quanto à exigência de amostra para o objeto:

(X) Não será necessária;

() Será necessária;

JUSTIFICATIVA: _____

2.1.4.6. Quanto ao código CATMAT/CATSERV:

(X) Encontram-se todos válidos e ativos;

(X) Não foram usados códigos CATMAT/CATSER sustentáveis.

2.1.5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

2.1.5.1. Consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. No caso da presente contratação, foi utilizada a seguinte:

(X) Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

() Consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições (se for o caso);

() Outras (Especificar quais)

2.1.6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

2.1.6.1. A estimativa do valor total da contratação foi realizada com amparo nos seguintes parâmetros:

(X) Preços unitários referenciais;



(X) Memórias de Cálculo;

(X) Documentos que dão suporte à Memória de Cálculo;

2.1.6.2. Com base nos parâmetros relacionados acima, o valor total estimado para a contratação é de R\$ 4.090.000,00 (quatro milhões e noventa mil reais).

2.1.6.3. Em linhas gerais, a estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o que dispõe a **IN SEGES _ME Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020**, obedecendo aos seguintes parâmetros do Art.5º:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.



III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

2.1.7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1.7.1. Foram elencadas as seguintes soluções relacionadas abaixo:

- a) Quanto ao acompanhamento técnico durante a realização da Licitação: Será acompanhado pelo seguinte militar para fazer parte da Equipe de Apoio Técnico da Licitação: 2º Sgt BARRILES;
- b) Quanto ao local de entrega do objeto: Sede da 21ª Cia E Cnst;
- c) Quanto ao prazo de entrega do objeto: 30 dias após o envio da ordem de fornecimento;
- d) Quanto ao recebimento do objeto: será previamente recebido e testado in loco;
- e) Quanto às particularidades da cidade sede para entrega do objeto (Localização, Fuso horário etc.: Área Cap Nobuo Oba, s/n – 21ª Cia E Const, seg a quinta das 09:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:30, sexta-feira das 08:00 às 11:30;
- f) Quanto ao tipo de empenho que será usado para a realizar a aquisição:
() EMPENHO ORDINÁRIO (X) EMPENHO GLOBAL () EMPENHO ESTIMATIVO
- g) Quanto a formalização do contrato através do Termo de Contrato:
() NÃO HAVERÁ CONTRATO (X) HAVERÁ CONTRATO
- h) Quanto a garantia da contratação:
(X) Não haverá exigência da garantia da contratação pelas seguintes razões:
 - A aquisição é de baixo/médio vulto;
 - Não haverá risco para a administração em não exigir a garantia;
() Haverá exigência da garantia da contratação nas seguintes modalidades:
 - Caução;
 - Fiança bancária;
 - Seguro-garantia;
- i) Quanto à manutenção: garantia mínima para a peça ou componente prevista no código de defesa do consumidor;
- j) Quanto à assistência técnica: deverá ser realizada mediante troca do objeto que apresentar defeito.

2.1.8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1.8.1. A presente contratação:

- (X) No presente caso, como se trata de itens autônomos que podem ser adquiridos de forma



independente, **não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos**. Dessa forma, esta contratação **será parcelada**, pois é técnica e economicamente viável, de forma a resguardar os interesses da administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados, nos termos da legislação vigente.

() No presente caso, como se trata de itens não autônomos que não podem ser adquiridos de forma independente, **há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos**. Dessa forma, esta contratação não será parcelada, pois há necessidade técnica de juntar em lotes ou grupos.

2.1.9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1.9.1. Os resultados pretendidos para a presente aquisição são:

() Em termos de economicidade, a presente aquisição não trará nenhum resultado pretendido;

(X) Em termos de economicidade, a presente aquisição trará os seguintes resultados pretendidos:

Agilizar a manutenção da frota, realizando serviços específicos e vitais, com peças de primeira linha, que são o objeto desta licitação, para o funcionamento da viatura o equipamento e deste modo, reduzindo o tempo de máquina parada em pátio.

() Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, esta aquisição não trará nenhum resultado pretendido;

(X) Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, esta aquisição trará os seguintes resultados pretendidos:

Com aplicação de mão de obra externa, o pelotão terá mais pessoal disponível para outras manutenções menos complexas, quem podem ser realizadas na sede ou nos destacamentos.

(X) Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos materiais disponíveis, esta aquisição não trará nenhum resultado pretendido;

() Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos materiais disponíveis, esta aquisição trará os seguintes resultados pretendidos:

() Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, esta aquisição não trará nenhum resultado pretendido;

(X) Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, esta aquisição trará os seguintes resultados pretendidos:

Melhor aplicação do recurso recebido para manutenção, pois com a compra de peças de 1ª linha, há maior confiabilidade na substituição e reparo dos equipamento/viatura e desde modo seus defeitos poderão ser sanados, otimizando assim tempo e recurso aplicado.



2.1.10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

2.1.10.1. As seguintes providências foram tomadas:

() A aquisição foi analisada sob a ótica da Gestão Contratual e verificado a necessidade de ser realizado o contrato com a empresa vencedora da licitação através de um **Termo de Contrato**. Sendo assim, se faz necessário a existência de um **Fiscal de Contrato capacitado** designado pela Administração da 21ª Cia E Cnst.

(X) A aquisição foi analisada sob a ótica da Gestão Contratual e verificado que não há necessidade de ser realizado o contrato com a empresa vencedora da licitação através de um Termo de Contrato. Sendo assim, não se faz necessário a existência de um Fiscal de Contrato capacitado designado pela Administração da 21ª Cia E Cnst.

() Para uma melhor gestão contratual, a Administração da 21ª Cia E Cnst publicou ordem de capacitação de seus agentes para realizarem estágio de capacitação em Fiscalização de Contrato conforme BI nº _____, de _____ de _____.

2.1.11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

2.1.11.1. Não se aplica a esta contratação, pois não há qualquer contratação correlata e/ou interdependente a esta.

2.1.12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS:

2.1.12.1. Quanto ao assunto, temos as seguintes observações:

2.1.12.1.1. Foi realizada uma verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis as peças a serem contratados.

2.1.12.1.2. Para o objeto desta contratação, ficou constatado que:

(X) Sujeita-se aos seguintes critérios de sustentabilidade:

2.1.12.1.3. Ficou comprovado que as especificações de sustentabilidade para o presente objeto da aquisição:

(X) **Não restringem** a competição em dado mercado;

(X) **Preservam** o caráter competitivo do certame;

(X) Dentre as recomendações voltadas para os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, foi consultado o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis** em sua 5ª Edição. Durante a consulta ao referido guia, foram feitas as seguintes observações:

(X) Foram encontradas recomendações conforme extratos do guia no ANEXO III;

() Não foram encontradas recomendações no guia;

() Para a presente aquisição, foram observados os seguintes possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:



Impactos ambientais:

Fabricação ou industrialização de produtos em geral

Aquisição, locação ou utilização na prestação do serviço de produto cuja fabricação ou industrialização envolva atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais (art. 17, II, da Lei nº 6.938/81).

Citam-se, exemplificativamente, as seguintes categorias de FABRICANTES Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 12/2021):

- de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios

(no caso de revenda, deve ser apresentada a documentação relativo ao fabricante).

Legislação Pertinente ao objeto:

- Lei nº 6.938, de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente).
- Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021 (Regulamenta a obrigação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais).
- Instrução Normativa nº 6, de 27 de janeiro de 2022 (Consolida o Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais na Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021).
- Instrução Normativa nº 13 de abril de 2018 (Institui o Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no CTF de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais).

a) Medidas mitigadoras:

Será inserido no TERMO DE REFERÊNCIA - item de descrição ou especificação técnica do produto:

“Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

- a) Aplicado a todos os itens.

Dever constar no EDITAL - item de julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto que:

“a) Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes e a.1) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo;”



Demais recomendações pertinentes:

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do objeto.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.1.13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

2.1.13.1. Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, acerca das justificativas da necessidade de aquisição e dos quantitativos de material, bem como da análise dos riscos que envolvem a fase inicial deste procedimento, esta equipe se posiciona pela:

(X) **VIABILIDADE** das aquisições, desde que sejam observadas às disposições acerca dos riscos apontados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e por entender que foram razoáveis os fundamentos que motivaram a demanda dos materiais para a administração.

() **INVIABILIDADE** das aquisições,
pois... _____

2.1.14. ANEXOS:

2.1.14.1. Anexo - I - EXTRATO SIAFI

São Gabriel da Cachoeira, AM 27 de fevereiro de 2023

[Redacted Signature]

Chefe da Equipe de planejamento

De acordo:

[Redacted Signature]

Membro da Equipe

Ciência do Fiscal Administrativo:

São Gabriel da Cachoeira, AM, 27 de fevereiro de 2023

[Redacted Signature]

Fiscal administrativo da 21ª Cia E Cnst



APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Considerando do disposto no Art. 14, § II do Decreto 10.024/19, **APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) acerca do objeto proposto. Reitero plena concordância com as justificativas da necessidade da aquisição, bem como a estimativa dos quantitativos apresentados.
2. Determino o início da elaboração do respectivo Termo de Referência, uma vez que ficou constatada que a eventual contratação é **VIÁVEL** para esta administração.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 27 de fevereiro de 2023



Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst

___ SIAFI2022-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)___

28/02/23 15:13

USUARIO : MARGARETE

ORDENS BANCARIAS EMITIDAS (INCLUSIVE AS CANCELADAS PAGINA : 1

UG EMITENTE : 160022 - 21 COMPANHIA DE ENGENHARIA CONSTRUCAO

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

FAVORECIDO : 84457639/0001-90 - AUTO PECAS E FERRAGENS PEREIRA EIRELI

NUMERO	TIPO	DATA	VALOR	LISTA	SN
800577	11	07Out22	17.543,89		
800603	11	26Out22	1.800,00		
800606	11	26Out22	3.371,00		
800657	11	30Nov22	3.161,97		
800730	11	23Dez22	390,00		
800731	11	23Dez22	563,00		

PF1-AJUDA PF2-DETALHA PF3-SAI PF4-ESPELHO PF9=SN PF12=RETORNA

___ SIAFI2022-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)___

28/02/23 15:15

USUARIO : MARGARETE

ORDENS BANCARIAS EMITIDAS (INCLUSIVE AS CANCELADAS PAGINA : 1

UG EMITENTE : 160022 - 21 COMPANHIA DE ENGENHARIA CONSTRUCAO

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

FAVORECIDO : 35339031/0001-56 - UNT PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI

NUMERO	TIPO	DATA	V A L O R	LISTA	SN
800588	11	20Out22	1.893,90		
800674	11	08Dez22	477,44		
800734	11	23Dez22	2.736,26		

PF1-AJUDA PF2-DETALHA PF3-SAI PF4-ESPELHO PF9-SN PF12-RETORNA



___ SIAFI2022-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)___
28/02/23 15:16 USUARIO : MARGARETE
ORDENS BANCARIAS EMITIDAS (INCLUSIVE AS CANCELADAS PAGINA : 1
UG EMITENTE : 160022 - 21 COMPANHIA DE ENGENHARIA CONSTRUCAO
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
FAVORECIDO : 09043182/0001-52 - NA ATIVA COMERCIAL - EIRELI

NUMERO	TIPO	DATA	V A L O R	LISTA	SN
800012	12	25Jan22	4.789,37		
800084	12	11Mar22	24.258,59		
800085	12	11Mar22	6.712,99		
800086	12	11Mar22	10.316,90		
800087	12	11Mar22	6.919,22		
800128	12	23Mar22	3.255,69		
800129	12	23Mar22	9.872,60		
800147	12	04Abr22	3.917,31		
800157	12	04Abr22	39.554,09		
800591	12	20Out22	1.896,30		
800596	12	20Out22	228,37		

PF1-AJUDA PF2-DETALHA PF3-SAI PF4-ESPELHO PF9=SN PF12=RETORNA

28/02/23 15:16

USUARIO : MARGARETE

ORDENS BANCARIAS EMITIDAS (INCLUSIVE AS CANCELADAS PAGINA : 1

UG EMITENTE : 160022 - 21 COMPANHIA DE ENGENHARIA CONSTRUCAO

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

FAVORECIDO : 58512096/0001-57 - TRATORTEC PECAS E SERVICOS PARA TRATORES

NUMERO	TIPO	DATA	V A L O R	LISTA	SN
800054	11	24Fev22	4.400,24		
800081	11	11Mar22	2.318,67		
800125	11	23Mar22	1.064,79		
800221	11	02Mai22	6.565,14		
800222	11	02Mai22	14.851,34		
800223	11	02Mai22	6.722,38		
800230	11	02Mai22	259,81		
800242	11	17Mai22	1.223,52		
800246	11	17Mai22	2.456,32		
800262	11	20Mai22	1.491,43		
800263	11	20Mai22	542,85		
800264	11	20Mai22	721,52		
800267	11	25Mai22	139,05		
800358	11	13Jul22	88,56		
800359	11	13Jul22	328,05		
800360	11	13Jul22	19,44		
800361	11	13Jul22	328,05		
800364	11	13Jul22	6.487,87		
800365	11	13Jul22	1.640,93		
800377	11	21Jul22	6.869,17		
800378	11	21Jul22	404,95		
800379	11	21Jul22	5.997,63		
800389	11	03Ago22	3.865,07		
800390	11	03Ago22	2.222,78		
800391	11	03Ago22	1.095,33		
800392	11	03Ago22	2.026,46		
800393	11	03Ago22	693,66		
800394	11	03Ago22	1.943,43		
800395	11	03Ago22	1.574,63		
800396	11	03Ago22	775,25		
800397	11	03Ago22	925,30		
800401	11	03Ago22	1.464,85		
800402	11	03Ago22	4.379,71		
800403	11	03Ago22	5.604,06		
800404	11	03Ago22	397,48		
800405	11	03Ago22	71,60		
800432	11	24Ago22	39,09		
800452	11	09Set22	54,60		
800453	11	09Set22	2.421,72		
800454	11	09Set22	1.146,57		
800455	11	09Set22	550,37		
800456	11	09Set22	207,23		
800461	11	09Set22	2.954,98		
800462	11	09Set22	419,32		

800463	11	09Set22	5.381,06
800464	11	09Set22	7.139,21
800475	11	14Set22	1.272,40
800476	11	14Set22	2.261,28
800497	11	27Set22	2.388,43
800501	11	27Set22	4.567,20
800502	11	27Set22	1.239,26
800503	11	27Set22	2.210,60
800506	11	27Set22	4.081,62
800507	11	27Set22	2.718,20
800508	11	27Set22	2.037,63
800510	11	30Set22	116,55
800512	11	30Set22	3.470,26
800513	11	30Set22	127,04
800514	11	30Set22	1.363,35
800515	11	30Set22	64,38
800516	11	30Set22	128,76
800517	11	30Set22	5.066,11
800518	11	30Set22	1.883,51
800519	11	30Set22	5.768,12
800520	11	30Set22	2.567,80
800521	11	30Set22	1.944,02
800522	11	30Set22	587,05
800523	11	30Set22	3.711,06
800524	11	30Set22	4.570,98
800525	11	30Set22	1.312,12
800526	11	30Set22	2.907,92
800527	11	30Set22	4.467,94
800528	11	30Set22	4.467,94
800529	11	30Set22	5.622,43
800579	11	11Out22	5.489,88
800593	11	20Out22	3.744,48
800599	11	20Out22	3.744,48
800653	11	18Nov22	2.569,76
800676	11	08Dez22	315,47
800677	11	08Dez22	468,41
800678	11	08Dez22	6.296,11
800679	11	08Dez22	2.622,93
800681	11	08Dez22	234,72
800682	11	08Dez22	234,72
800683	11	08Dez22	234,72
800684	11	08Dez22	798,90
800710	11	20Dez22	234,72
800737	11	23Dez22	5.490,14
800738	11	23Dez22	2.221,76
800739	11	26Dez22	8.347,76
800750	11	29Dez22	583,17
800751	11	29Dez22	2.422,56



	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	---	---

MAPA DE ANÁLISE DE DE RISCOS
NUP: 64411.000818/2023-78
Aquisição de peças para equipamentos e viaturas.

FASE DE ANÁLISE

- ☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
☐ Gestão de Contrato

AMPARO LEGAL: IN Nº 5/2017

RISCO 01: Impossibilidade de adquirir o objeto

Probabilidade	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano			
Não aquisição do objeto			
Ação Preventiva			Responsável
- Verificar se a futura aquisição deve ser uma: COMPRA (X) SERVIÇO () - Verificar se a futura aquisição deve ser realizada por: MENOR PREÇO (X) MAIOR DESCONTO () MENOR PREÇO e MAIOR DESCONTO () - Realização de ampla pesquisa de preço com base na IN/SEGES Nº 73/2020 com a finalidade de definir o preço de referência de cada item coerente com os preços praticados no mercado			Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência			Responsável
Negociação com a empresa vencedora para adequação do valor da proposta dentro do limite do preço de referência			Chefe da SALC ou Pregoeiro

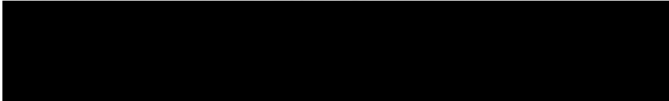
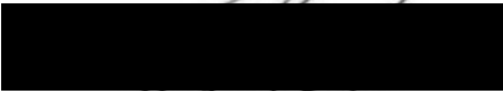
RISCO 02: Entrega de materiais fora das especificações das normas ABNT, critérios de qualidade do INMETRO e especificações do Termo de Referência.

Probabilidade	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano			
Não cumprimento de alguma atividade que motivou a não aquisição do objeto ou a não contratação do serviço			
Ação Preventiva			Responsável
Definir as quantidades mínimas de cada item que as empresas vencedoras terão que atender em cada contratação			Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	--	---

Ação de Contingência	Responsável
Aplicação de sanções previstas conforme legislação vigente.	Ordenador de Despesas

RISCO 03: Atraso na entrega dos materiais			
Probabilidade	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano			
Incapacidade da Companhia em realizar as manutenções das viaturas e equipamentos, acarretando ainda na perda de capacidade de execução da missão de manutenção da rodovia BR 307, por falta de viaturas e equipamentos em condições de atender o planejamento.			
Ação Preventiva			Responsável
Definir as quantidades mínimas de cada item que as empresas vencedoras terão que atender em cada contratação			Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência			Responsável
Aplicação de sanções previstas conforme legislação vigente			Ordenador de Despesas

RESPONSÁVEIS (MAPA DE RISCOS) DESIGNAÇÃO DA EQUIPE: Conforme BI nº 23, de 01 de fevereiro de 2023	
 Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação  Membro da Equipe	

Mapa Comparativo de Preços

NUP: 64411.000818/2023-78

Objeto: Aquisição de peças para manutenção da frota da 21ª Cia E Cnst

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	CYLINDER COMÉRCIO E PEÇAS LTDA - CNPJ 02.729.859/0001-61	FÁCIL NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 15.516.069/0001-40	RETRAC PEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ 03.791.603/0001-47	DESCONTO MÉDIO TOTAL
1	Peças, acessórios e ou componentes genuínos/originais da MARCA MORUMBI.	UND	3%	4%	6%	4%
2	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA VOLKSWAGEN.	UND	8%	4%	7%	6%
3	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA FORD LEVE.	UND	8%	4%	7%	6%
4	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA CHEVROLET e GM.	UND	8%	4%	7%	6%
5	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA RENAULT.	UND	5%	4%	6%	5%
6	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA MITSUBISHI.	UND	5%	4%	6%	5%
7	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA MERCEDES-BENZ.	UND	8%	4%	6%	6%
8	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA FORD PESADA.	UND	7%	4%	6%	6%
9	Peça genuína/originais da MARCA JCB.	UND	4%	4%	6%	5%
10	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA CHICAGO	UND	4%	4%	6%	5%
11	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA CATERPILLAR.	UND	10%	4%	7%	7%
12	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA JOHN DEERE.	UND	2%	4%	2%	3%
13	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA MOTOMIL.	UND	2%	4%	6%	4%
14	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA TOYAMA	UND	2%	4%	6%	4%
15	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA GERA POWER BRASIL.	UND	2%	4%	6%	4%
16	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA CASE.	UND	8%	4%	7%	6%

38

17	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originals da MARCA XCMG.	UND	2%	4%	2%	3%
18	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originals da MARCA STEMAC.	UND	2%	4%	2%	3%
19	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originals da MARCA MULLER.	UND	2%	4%	2%	3%
20	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originals da MARCA HONDA.	UND	4%	4%	6%	5%
21	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originals da MARCA VIPART.	UND	3%	4%	6%	4%
22	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originals da MARCA BOBCAT.	UND	5%	4%	7%	5%
23	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originals da MARCA PROMINAS.	UND	5%	4%	6%	5%
24	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originals da MARCA VOLVO.	UND	5%	4%	6%	5%
25	Peça genuína/originals da MARCA LAVRALE.	UND	2%	4%	2%	3%
26	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originals da MARCA AGRITEC.	UND	2%	4%	6%	4%
27	Peça genuína/originals da MARCA NEW HOLLAND.	UND	8%	4%	7%	6%
28	Peça genuína/originals da MARCA AGRITALE-GD.	UND	5%	4%	2%	4%
29	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originals da MARCA PICCIN.	UND	2%	4%	6%	4%
30	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originals da AGRALE.	UND	2%	4%	6%	4%

São Gabriel da Cachoeira, Am, 27 de fevereiro de 2023



Chefe da Equipe



Membro da Equipe



CYLINDER Comércio e Serviços Ltda.

CATERPILLAR - KOMATSU - FIAT - CASE - CLARK

SÃO PAULO, 24 DE FEVEREIRO DE 2022

21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

A/C Sgt Maxwell

Conforme solicitado, segue orçamento para fornecimento de peças, com desconto baseado na tabela das montadoras.

TEM	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	DESCONTO OFERTADO
1	Und	Peças, acessórios e ou componentes genuínos/originais da MARCA MORUMBI.	3%
2	Und	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA VOLKSWAGEM.	8%
3	Und	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA FORD LEVE.	8%
4	Und	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA CHEVROLET e GM.	8%
5	Und	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA RENAULT.	5%
6	Und	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA MITSUBISHI.	5%
7	Und	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA MERCEDES-BENS.	8%
8	Und	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA FORD PESADA.	7%
9	Und	Peça genuína/originais da MARCA JCB.	4%
10	Und	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA CHICAGO	4%
11	Und	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA CATERPILLAR.	10%
12	Und	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA JOHN DEERE.	2%
13	Und	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA MOTOMIL.	2%
14	Und	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA TOYAMA.	2%
15	Und	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA GERA POWER BRASIL.	2%
16	Und	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA CASE.	8%
17	Und	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA XCMG.	2%
18	Und	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA STEMAC.	2%
19	Und	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA MULLER.	2%
20	Und	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA HONDA.	4%
21	Und	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA VIPART.	3%
22	Und	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA BOBCAT.	5%
23	Und	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA PROMINAS.	5%
24	Und	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA VOLVO.	5%
25	Und	Peça genuína/originais da MARCA LAVRALE.	2%
26	Und	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA AGRITEC.	2%
27	Und	Peça genuína/originais da MARCA NEW HOLLAND.	8%
28	Und	Peça genuína/originais da MARCA AGRITALE-GD.	5%
29	Und	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA PICCIN.	2%

Observações

Garantia: 90 Dias

Validade da proposta: 30 dias

Prazo de entrega: 30 dias

02.729.859/0001-61

CYLINDER COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA - EPPR. Guilmar da Rocha, 164
Casa Verde - CEP 02521-060
São Paulo - SP

Atenciosamente

PATRICK LUIZ
DPTO COMERCIAL



Gestor de Frotas <gestordefrotas21@gmail.com>

Cotação Desconto - Diversas Marcas

1 mensagem

Cylinder <cylinder@cylinder.com.br>
Para: gestordefrotas21@gmail.com

24 de fevereiro de 2023 às 12:17

Caros,

Segue nova cotação para apreciação.

Obrigado

Atenciosamente

Patrick Luiz

(11) 3952-2211

CNPJ: 02.729.859/00001-61



CYLINDER Comércio e Serviços Ltda.

CATERPILLAR - KOMATSU - FIAT - CASE - CLARK

Cotação desconto - Diversas marcas.pdf
157K



FÁCIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

SÃO PAULO 24 DE FEVEREIRO DE 2023

PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: EXÉRCITO BRASILEIRO (21° CIA DE ENGENHARIA).

A/C: Sargento Maxwell

Segue nossa proposta para fornecimento de peças novas, originais/genuínas das respectivas marcas abaixo.

Item	Especificação	Und	DESCONTO OFERTADO
1	Peças, acessórios e ou componentes genuínos/originais da MARCA MORUMBI.	Und	4%
2	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA VOLKSWAGEM.	Und	4%
3	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA FORD LEVE.	Und	4%
4	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA CHEVROLET e GM.	Und	4%
5	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA RENAULT.	Und	4%
6	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA MITSUBISHI.	Und	4%
7	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA MERCEDES-BENS.	Und	4%
8	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA FORD PESADA.	Und	4%
9	Peça genuína/originais da MARCA JCB.	Und	4%
10	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA CHICAGO	Und	4%
11	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA CATERPILLAR.	Und	4%
12	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA JOHN DEERE.	Und	4%
13	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA MOTOMIL.	Und	4%
14	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA TOYAMA.	Und	4%
15	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA GERA POWER BRASIL.	Und	4%
16	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA CASE.	Und	4%
17	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA XCMG.	Und	4%



Fácil COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

18	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA STEMAC.	Und	4%
19	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA MULLER.	Und	4%
20	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA HONDA.	Und	4%
21	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA VIPART.	Und	4%
22	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA BOBCAT.	Und	4%
23	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA PROMINAS.	Und	4%
24	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA VOLVO .	UND	4%
25	Peça genuína/originais da MARCA LAVRALE.	Und	4%
26	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA AGRITEC.	Und	4%
27	Peça genuína/originais da MARCA NEW HOLLAND.	Und	4%
28	Peça genuína/originais da MARCA AGRITALE-GD.	Und	4%
30	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA PICCIN.	Und	4%

Vladmir Zavan - Depto Comercial

Frete- CIF

Prazo de Entrega: 30 dias Rodoviário

Condições de Pagamento: A COMBINAR

Validade da Proposta: 30 dias

**RETRAC**

PEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP

44

AO EXÉRCITO BRASILEIRO (21ª CIA ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃOA/C SARGENTO MAXWELL / TEN PADILHAREF.: ESTIMATIVA DE DESCONTO P/ PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Especificação	Und	DESCONTO OFERTADO
1	Peças, acessórios e ou componentes genuínos/originais da MARCA MORUMBI.	Und	6%
2	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA VOLKSWAGEN.	Und	7%
3	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA FORD LEVE.	Und	7%
4	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA CHEVROLET e GM.	Und	7%
5	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA RENAULT.	Und	6%
6	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA MITSUBISHI.	Und	6%
7	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA MERCEDES-BENS.	Und	6%
8	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA FORD PESADA.	Und	6%
9	Peça genuína/originais da MARCA JCB.	Und	6%
10	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA CHICAGO	Und	6%
11	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA CATERPILLAR.	Und	7%
12	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA JOHN DEERE.	Und	2%
13	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA MOTOMIL.	Und	6%
14	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA TOYAMA.	Und	6%
15	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA GERA POWER BRASIL.	Und	6%
16	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA CASE.	Und	7%
17	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA XCMG.	Und	2%
18	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA STEMAC.	Und	2%
19	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA MULLER.	Und	2%
20	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA HONDA.	Und	6%
21	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA VIPART.	Und	6%
22	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA BOBCAT.	Und	7%
23	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA PROMINAS.	Und	6%
24	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA VOLVO .	Und	6%
25	Peça genuína/originais da MARCA LAVRALE.	Und	2%
26	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA AGRITEC.	Und	6%
27	Peça genuína/originais da MARCA NEW HOLLAND.	Und	7%
28	Peça genuína/originais da MARCA AGRITALE-GD.	Und	2%
30	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA PICCIN.	Und	6%

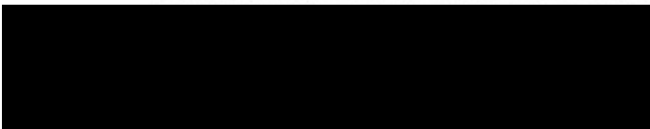
ATENÇÃO: EM CASO DE APROVAÇÃO NOS ENCAMINHAR ESTA COTAÇÃO**Informações adicionais**

Validade da proposta: 60 dias

Forma de pagamento a negociar.

Me coloco a disposição

São Paulo, 24 de Fevereiro de 2023


Walter Thadeu S.Oliveira



Gestor de Frotas <gestordefrotas21@gmail.com>



Orçamento A/C Sgt Maxwell

1 mensagem

RETRAC PEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

<retrac_pecas_servicos@outlook.com>

Para: "gestordefrotas21@gmail.com" <gestordefrotas21@gmail.com>

24 de fevereiro de 2023 às

14:43

Boa tarde, favor acusar recebimento de nossa cotação

RETRAC PEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Cargo

Empresa



ORÇ 24 de fevereiro.pdf

105K



Gestor de Frotas <gestordefrotas21@gmail.com>



Orçamento A/C Sgt Maxwell

1 mensagem

RETRAC PEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

24 de fevereiro de 2023 às

<retrac_pecas_servicos@outlook.com>

14:43

Para: "gestordefrotas21@gmail.com" <gestordefrotas21@gmail.com>

Boa tarde, favor acusar recebimento de nossa cotação

RETRAC PEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Cargo

Empresa



ORÇ 24 de fevereiro.pdf

105K



METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS
PROCESSO NUP 64411.000818/2023-78

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. A presente pesquisa de preço tem como objeto a aquisição de peças para manutenção de viaturas e equipamentos.

2. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO:

2.1. O objeto da presente Pesquisa de Preço se enquadra em serviços em geral, dessa forma, a referida pesquisa teve como amparo legal a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020**.

2.2. O âmbito de aplicação desta Pesquisa de Preço é no âmbito da Administração Pública Federal na figura da 21ª Cia e Cnst.

3. DO PREÇO ESTIMADO E DO SOBREPREÇO:

3.1. Para fins do disposto nesta pesquisa, foi considerado o **preço estimado** como sendo o valor obtido a partir do método matemático aplicado em série de preços coletados e foi desconsiderado, na sua formação, os valores inexecutáveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados.

3.2. Em atenção ao que prescreve o Art. 2º, I da IN/SEGES Nº 73/2020, a presente pesquisa não apresenta nenhum item em **sobrep preço**.

4. DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO:

4.1. Foi materializada em documento que contém os seguintes parâmetros:

- a) descrição do objeto a ser contratado;
- b) Identificação do (s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- c) caracterização das fontes consultadas;
- d) série de preços coletados;
- e) método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



- f) justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexecutáveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- g) memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
- h) justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN/SEGES Nº 73/2020

5. DOS PARÂMETROS UTILIZADOS:

5.1. A presente Pesquisa de Preço foi elaborada em consonância com os seguintes parâmetros previstos no Art. 5º, da **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020**, *in verbis*:

(...)

(X) pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de **ofício ou e-mail**, desde que seja **apresentada justificativa** da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de **6 (seis) meses de antecedência** da data de divulgação do edital, conforme **inciso IV, art. 5º da IN/SEGES Nº 65/2021**.

5.2. **Não foi utilizado** outros critérios ou métodos de pesquisa de preço diferentes dos elencados no item 5.1 deste instrumento.

5.3. Em atenção ao que prescreve o parágrafo primeiro, Art. 5º da **IN/SEGES Nº 73/2020**, foram **priorizados** os parâmetros estabelecidos nos **incisos I e II**.

6. DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES:

6.1. Houve pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedores, nos termos do inciso IV, Art. 5º da IN/SEGES Nº 73/2020 e foram observados os seguintes parâmetros na proposta:

(X) prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

(X) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

(X) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

(X) nome completo e identificação do responsável;



() registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

7. DA METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO:

7.1. Foram utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado a **MÉDIA**, sobre um conjunto de **três ou mais preços** desconsiderando os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

7.1.1. Não foi estimado nenhum valor de item com base em menos de três preços.

7.2. Abaixo, segue o resumo da metodologia de preços:

Item	Justificativa da obtenção de preços
-	Foram obtidos com consulta ao Painel de Preços/Banco de Preço. (Art. 5º, Inciso I, da IN/SEGES 73/2020). Não foi possível acesso à plataforma Painel de Preços devido a escassez de internet de qualidade local, o que impossibilita a abertura do sítio Painel de Preços por ser uma plataforma baseada em Java. Quanto ao Banco de Preços, a assinatura venceu e esta OM está aguardando recurso para reativar a assinatura, pois por esta plataforma, por ser mais leve e versátil, torna-se seu acesso possível. Devido ao tempo curto e vencimento próximo da ATA vigente de fornecimento de peças, optou-se por cotar diretamente com o fornecedor para dar-se maior celeridade ao processo.
01 a 29	Foram obtidos através de pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores. (Art. 5º, Inciso IV, da IN/SEGES) Foi realizado cotação com 3 fornecedores que prontamente responderam aos pedidos de cotação solicitados por esta OM.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 27 de fevereiro de 2023.


Chefe da Equipe


Membro da Equipe



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 06/2023 – UASG: 160022
(Processo Administrativo (NUP) nº 64411.000818/2023-78)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de peças para viaturas e equipamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	CAMAT	Und	Mínimo Desconto	Req Mínima	Req. Máxima	Valor Unit	Valor Referência
1	Peças, acessórios e ou componentes genuínos/originais da MARCA MORUMBI.	481120	Und	4%	R\$ 100,00	R\$ 68.000,00	R\$ 1,00	R\$ 68.000,00
2	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA VOLKSWAGEM.	481120	Und	6%	R\$ 100,00	R\$ 340.000,00	R\$ 1,00	R\$ 340.000,00
3	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA FORD LEVE.	481120	Und	6%	R\$ 100,00	R\$ 25.500,00	R\$ 1,00	R\$ 25.500,00
4	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA CHEVROLET e GM.	481120	Und	6%	R\$ 100,00	R\$ 34.000,00	R\$ 1,00	R\$ 34.000,00
5	Peças, acessórios e ou componentes genuínos /originais da MARCA RENAULT.	481120	Und	5%	R\$ 100,00	R\$ 34.000,00	R\$ 1,00	R\$ 34.000,00
6	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA MITSUBISHI.	481120	Und	5%	R\$ 100,00	R\$ 136.000,00	R\$ 1,00	R\$ 136.000,00



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



7	Peças, acessórios e ou componentes genuínos/ originais da MARCA MERCEDES-BENS.	481120	Und	6%	R\$ 100,00	R\$ 425.000,00	R\$ 1,00	R\$ 425.000,00
8	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA FORD PESADA.	481120	Und	6%	R\$ 100,00	R\$ 340.000,00	R\$ 1,00	R\$ 340.000,00
9	Peça genuína/originais da MARCA JCB.	481120	Und	5%	R\$ 100,00	R\$ 153.000,00	R\$ 1,00	R\$ 153.000,00
10	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA CHICAGO	481120	Und	5%	R\$ 100,00	R\$ 102.000,00	R\$ 1,00	R\$ 102.000,00
11	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA CATERPILLAR.	481120	Und	7%	R\$ 100,00	R\$ 425.000,00	R\$ 1,00	R\$ 425.000,00
12	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA JOHN DEERE.	481120	Und	3%	R\$ 100,00	R\$ 212.500,00	R\$ 1,00	R\$ 212.500,00
13	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA MOTOMIL.	481120	Und	4%	R\$ 100,00	R\$ 8.500,00	R\$ 1,00	R\$ 8.500,00
14	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA TOYAMA.	481120	Und	4%	R\$ 100,00	R\$ 8.500,00	R\$ 1,00	R\$ 8.500,00
15	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA GERA POWER BRASIL.	481120	Und	4%	R\$ 100,00	R\$ 63.750,00	R\$ 1,00	R\$ 63.750,00
16	Peças, acessórios e ou componentes	481120	Und	6%	R\$ 100,00	R\$ 85.000,00	R\$ 1,00	R\$ 85.000,00



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



	genuína/originais da MARCA CASE.							
17	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA XCMG.	481120	Und	3%	R\$ 100,00	R\$ 85.000,00	R\$ 1,00	R\$ 85.000,00
18	Peças, acessórios e ou componentes genuínos / originais da MARCA STEMAC.	481120	Und	3%	R\$ 100,00	R\$ 42.500,00	R\$ 1,00	R\$ 42.500,00
19	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA MULLER.	481120	Und	3%	R\$ 100,00	R\$ 85.000,00	R\$ 1,00	R\$ 85.000,00
20	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA HONDA.	481120	Und	5%	R\$ 100,00	R\$ 17.000,00	R\$ 1,00	R\$ 17.000,00
21	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA VIPART.	481120	Und	4%	R\$ 100,00	R\$ 34.000,00	R\$ 1,00	R\$ 34.000,00
22	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA BOBCAT.	481120	Und	5%	R\$ 100,00	R\$ 85.000,00	R\$ 1,00	R\$ 85.000,00
23	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA PROMINAS.	481120	Und	5%	R\$ 100,00	R\$ 170.000,00	R\$ 1,00	R\$ 170.000,00
24	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA VOLVO .	481120	UND	5%	R\$ 100,00	R\$ 85.000,00	R\$ 1,00	R\$ 85.000,00
25	Peça genuína/originais da MARCA LAVRALE.	481120	Und	3%	R\$ 100,00	R\$ 21.250,00	R\$ 1,00	R\$ 21.250,00
26	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA AGRITEC.	481120	Und	4%	R\$ 100,00	R\$ 68.000,00	R\$ 1,00	R\$ 68.000,00



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



27	Peça genuína/originais da MARCA NEW HOLLAND.	481120	Und	6%	R\$ 100,00	R\$ 238.000,00	R\$ 1,00	R\$ 238.000,00
28	Peça genuína/originais da MARCA AGRITALE-GD.	481120	Und	4%	R\$ 100,00	R\$ 8.500,00	R\$ 1,00	R\$ 8.500,00
29	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA PICCIN.	481120	Und	4%	R\$ 100,00	R\$ 8.500,00	R\$ 1,00	R\$ 8.500,00
30	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da AGRALE.	481120	Und	4%	R\$ 100,00	R\$ 68.000,00	R\$ 1,00	R\$ 68.000,00
TOTAL							R\$ 3.476.500,00	
COTA RESERVADA DE 15% ME/EPP								
Item	Especificação	CAMAT	Und	Mínimo Desconto	Req Mínima	Req. Máxima	Valor Unit	Valor Referência
31	Peças, acessórios e ou componentes genuínos/originais da MARCA MORUMBI.	481120	Und	4%	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00
32	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA VOLKSWAGEM.	481120	Und	6%	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00	R\$ 1,00	R\$ 60.000,00
33	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA FORD LEVE.	481120	Und	6%	R\$ 100,00	R\$ 4.500,00	R\$ 1,00	R\$ 4.500,00
34	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA CHEVROLET e GM.	481120	Und	6%	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



35	Peças, acessórios e ou componentes genuínos /originais da MARCA RENAULT.	481120	Und	5%	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
36	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA MITSUBISHI.	481120	Und	5%	R\$ 100,00	R\$ 24.000,00	R\$ 1,00	R\$ 24.000,00
37	Peças, acessórios e ou componentes genuínos/ originais da MARCA MERCEDES-BENS.	481120	Und	6%	R\$ 100,00	R\$ 75.000,00	R\$ 1,00	R\$ 75.000,00
38	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA FORD PESADA.	481120	Und	6%	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00	R\$ 1,00	R\$ 60.000,00
39	Peça genuína/originais da MARCA JCB.	481120	Und	5%	R\$ 100,00	R\$ 27.000,00	R\$ 1,00	R\$ 27.000,00
40	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA CHICAGO	481120	Und	5%	R\$ 100,00	R\$ 18.000,00	R\$ 1,00	R\$ 18.000,00
41	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA CATERPILLAR.	481120	Und	7%	R\$ 100,00	R\$ 75.000,00	R\$ 1,00	R\$ 75.000,00
42	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA JOHN DEERE.	481120	Und	3%	R\$ 100,00	R\$ 37.500,00	R\$ 1,00	R\$ 37.500,00
43	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA MOTOMIL.	481120	Und	4%	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



44	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA TOYAMA.	481120	Und	4%	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
45	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA GERA POWER BRASIL.	481120	Und	4%	R\$ 100,00	R\$ 11.250,00	R\$ 1,00	R\$ 11.250,00
46	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA CASE.	481120	Und	6%	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
47	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA XCMG.	481120	Und	3%	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
48	Peças, acessórios e ou componentes genuínos / originais da MARCA STEMAC.	481120	Und	3%	R\$ 100,00	R\$ 7.500,00	R\$ 1,00	R\$ 7.500,00
49	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA MULLER.	481120	Und	3%	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
50	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA HONDA.	481120	Und	5%	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
51	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA VIPART.	481120	Und	4%	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
52	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA BOBCAT.	481120	Und	5%	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
53	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA PROMINAS.	481120	Und	5%	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



54	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA VOLVO .	481120	UNd	5%	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
55	Peça genuína/originais da MARCA LAVRALE.	481120	Und	3%	R\$ 100,00	R\$ 3.750,00	R\$ 1,00	R\$ 3.750,00
56	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA AGRITEC.	481120	Und	4%	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00
57	Peça genuína/originais da MARCA NEW HOLLAND.	481120	Und	6%	R\$ 100,00	R\$ 42.000,00	R\$ 1,00	R\$ 42.000,00
58	Peça genuína/originais da MARCA AGRITALE-GD.	481120	Und	4%	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
59	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA PICCIN.	481120	Und	4%	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
60	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da AGRALE.	481120	Und	4%	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00
TOTAL							R\$ 613.500,00	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

1.1.1.1. Conforme consta na tabela do item 1.1.

1.1.2. O critério de julgamento para as PEÇAS E ACESSÓRIOS genuínos será o MAIOR DESCONTO aplicado sobre a tabela oficial de preços do fabricante, conforme marca do equipamento e viatura. TAL TABELA DEVERÁ SER INFORMADA PELO LICITANTE VENCEDOR NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO. Para as peças que não constem nesta fonte, pode o licitante apresentar uma tabela que contemple o catálogo de peças, acessórios e componentes dos veículos listados neste Termo de Referência, com o respectivo preço praticado por uma concessionária do fabricante/montadora do equipamento, contanto que tal documento contenha o nome da concessionária, telefone de contato, identificação e assinatura do responsável pelo orçamento, para, se for o caso, posterior verificação por parte da Administração.

PEÇAS GENUÍNAS	Peças manufaturadas pelo próprio fabricante ou sob sua responsabilidade técnica, comercializadas, exclusivamente, por seus concessionários autorizados e com garantia de fábrica do equipamento.
PEÇAS ORIGINAIS	Peças que podem ser usadas alternativamente com as peças genuínas, devem ser fabricadas com as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça genuína. São peças que no geral são idênticas às peças genuínas, com a diferença de não serem vendidas com o logotipo da marca da montadora mas sim, com o logotipo da fabricante da peça.
PEÇAS GENÉRICAS	Ou paralelas são fabricadas por diversas empresas e, ao contrário das originais, não passam por nenhum processo de homologação e certificação efetuados pelo fabricante do equipamento e seu desempenho e uso não podem ser comprovados ou garantidos.

1.1.3. As peças devem atender as mesmas especificações técnicas e características de qualidade de produção original (ABNT NBR 15296).

1.1.4. O Fornecedor que não dispor da tabela, solicitada no item acima citado será desclassificado abrindo margem para o fornecedor subsequente.

1.1.5. Ao definir a tabela oficial sobre o qual serão aplicados os descontos, deve-se entender que são padrões ou catálogos de preços em certos mercados industriais, que

não devem ser submetidos a controle de seus valores e métricas por qualquer interessado, ou seja, a sua origem deverá ser confiável, atualizada e examinada a qualquer tempo.

1.1.6. A efetivação da aquisição ficará adstrita ao regular repasse dos recursos advindos dos órgãos concedentes conforme previsões dos planos de trabalho e expectativas contidas nos cronogramas de desembolso financeiros celebrados entre os participantes dos convênios anteriormente aludidos.

1.1.7. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.1.8. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.1.9. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.1.10. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de homologação do pregão prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor única ou parcelada, no seguinte endereço: Área Militar Capitão Nobuo Oba, 21ª Companhia de Engenharia CEP: 69.750-000, na cidade de São Gabriel da Cachoeira/AM, no seguinte horário: das 08:00hs às 11:30hs e da 13:30hs às 17:00hs de segunda à sexta-feira.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)**



7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.3. Sustentabilidade:

8.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

8.3.1.1. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981.

8.3.1.2. Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 13/2021 o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 13/2021 e normas supervenientes e a.1) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo;"

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)**



12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas (IGP/FGV) exclusivamente para as obrigações iniciadas e



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Tendo em vista se tratar de bens comuns de consumo e por se aplicar a legislação vigente no caso de vícios, não se faz necessário a apresentação de garantia.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será integral conforme o início da utilização do objeto adquirido, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)**



15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



ii) **Multa:**

(1) moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)**



16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)**



17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1. Poderá ser utilizado como atestados as comprovações de venda/revenda de item similar ao do objeto.

17.3.1.1.2. Que a empresa/fornecedor possui ramo de atividade compatível com o objeto.

17.3.1.1.3. Que os produtos ofertados atendem todos os parâmetros e estão de acordo com a legislação vigente, tendo em vista que a falta do atendimento acarreta risco grave a segurança.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valor Global: R\$ 4.090.000,00 (quatro milhões noventa mil reais) conforme valores de referência.

17.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação é R\$ 4.090.000,00 (quatro milhões noventa mil reais) conforme valores de referência.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

20. ANEXOS

20.1. Apêndice – ETP.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 27 de fevereiro de 2023.



Cmt Pel Eqp da 21ª Cia E Cnst

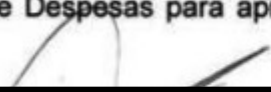


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

1. Aprovo o presente Termo de Referência.
2. Encaminhe-se para o Ordenador de Despesas para aprovação e ordenação do início dos trâmites licitatórios.



Fiscal Administrativo da 21ª Cia E Cnst



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Aprovo o presente Termo de Referência e determino, portanto, que a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), adote todas as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de fevereiro de 2023

[Assinatura manuscrita]

Ordenador de Despesas 21ª Cia E Cnst

JUSTIFICATIVAS
NUP: 64411.000818/2023-78

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 6/2023 - 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

Apresento abaixo as justificativas para os procedimentos adotados neste processo licitatório

- 1) Para utilização do Sistema de Registro de Preço (SRP);
- 2) Para dispensa de divulgação da intenção de registros de preços (IRP);
- 3) Para a definição da modalidade licitatória;
- 4) Para a vedação na participação de consórcios;
- 5) Para a classificação de bens ou serviços comuns;
- 6) Para adesões (caronas);
- 7) Da não utilização da forma eletrônica/digital para o processo administrativo; e
- 8) Para enquadramento como atividade de custeio.

1) PARA A UTILIZAÇÃO DO SRP

Ciente dos pareceres normativos emitidos pela Advocacia-Geral da União, pertinentes à taxatividade do rol de hipóteses de aplicabilidade do SRP (Parecer nº 109/2013/DECOR/CGU/AGU, de 28 de junho de 2013, aprovado pelo Consultor-Geral da União, em 18 de novembro de 2014, mediante o DESPACHO nº 265/2014/SFT/CGU/AGU), ratifico para os devidos fins que através da realização de um planejamento antecipado e com o intuito prioritário de atender de forma centralizada todos os órgãos militares de São Gabriel da Cachoeira-AM, por **haver necessidade de contratações frequentes e pela aquisição de bens com previsão de entregas parceladas**, dessa forma a Administração adotou a utilização do SRP tendo em vista o enquadramento taxativo da sua real necessidade no inciso I e II do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

2) PARA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTROS DE PREÇOS (IRP)

2.1. Do amparo para a não divulgação da Intenção de Registro de Preço (IRP):

2.1.1. Amparado no § 1º do artigo 4º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, esta Organização Militar (OM) opta por **dispensar a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) Nº 6/2023**, tendo em vista a urgência e peculiaridade desta OM em realizar esta aquisição.

2.2. Dos prazos de uma Intenção de Registro de Preços (IRP):

2.2.1. Para o lançamento e divulgação de uma IRP, os prazos são os abaixo descritos na tabela:

FASES DE UMA IRP	NOME DA FASE	Nº DE DIAS
1ª	Criação e divulgação das IRPS (Lançamento de itens)	3 (três) dias
2ª	Manifestação de Interesse (Inserção dos quantitativos)	8 (oito) dias
3ª	Análise dos quantitativos	3 (três) dias
4ª	Confirmar participação	3 (três) dias
5ª	Verificar adesões e transferir IRP	1 (um) dias
TOTAL DE DIAS		18 (dezoito) dias

2.2.2. Portanto, verifica-se que muitas vezes o gestor público é levado a não seguir o cronograma para o lançamento de uma IRP, pois os prazos acabam sendo longos e prejudicando as aquisições que precisem ser realizadas com certa urgência.

3) PARA A DEFINIÇÃO DA MODALIDADE

Este processo licitatório será desenvolvido na modalidade de **Pregão Eletrônico SRP** em conformidade com os art. 1º e 4º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e artigos 1º, 2º, e incisos I e II do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do tipo **MAIOR DESCONTO** por item.

4) PARA A VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Diante da jurisprudência do TCU (Acórdão 1.678/2006, Plenário, rel. Min. Augusto Nardes), informo para os devidos fins que a aquisição pretendida não se trata de objeto de interesse comum para empresas em consórcios, desta forma, a fim de não prejudicar a competitividade do certame, a Administração optou pela **vedação da participação de consórcios**, seguindo o que já está estabelecido nos modelos de editais padronizados pela AGU. Reforçando ainda que não se trata de objeto de grande complexidade, e por ser uma aquisição de bens comuns.

5) PARA A CLASSIFICAÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS COMUNS

1. A presente contratação se enquadra no que estabelece o no §1º do Art. 1º da Lei Nº 12.520/2002, tendo em vista que o objeto se tratar de itens cuja os Padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital e sua definição pode efetuar-se por meio de especificações usuais de mercado, podendo assim ser classificado como bem ou **serviço comum**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



6) PARA ADESÕES (CARONAS)

Em atendimento ao Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU, a presente contratação permitirá a adesão de **órgãos não participantes** (carona), pois a região onde se localiza esta unidade gestora é uma região de difícil acesso (rio ou avião) e a abertura desta licitação para “carona” tornará o certame mais atrativo, evitando que o Pregão seja deserto.

7) DA NÃO UTILIZAÇÃO DA FORMA ELETRÔNICA/DIGITAL PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO

7.1. Conforme prescreve o Decreto nº 8.539/2015, esta administração, ainda **não adota a forma eletrônica** para o processo administrativo licitatório.

7.2. Para o presente processo, foi adotada a forma em papel, escaneada e remetida para análise jurídica da Consultoria Jurídica da União-CJU através do endereço eletrônico: <http://sapiensa.agu.gov.br>.

7.3. Justifica-se a não adoção da forma eletrônica, pois ainda não dispomos dos meios para que os atos processuais licitatórios sejam produzidos, validados, comunicados, registrados, disponibilizados e armazenados em meio eletrônico.

8) PARA ENQUADRAMENTO COMO ATIVIDADE DE CUSTEIO

8.1. A atividade a ser contratada, em decorrência do certame acima descrito, enquadra-se como Atividade de Custeio, conforme se verifica no Decreto Nº 10.193 de 27 de dezembro de 2019, como aquisição de bens comuns de consumo.

8.2. No caso do presente certame, superada a fase de disputa e registro das melhores propostas, quando então poderão ser celebrados eventuais contratos para fornecimento do serviço, será obedecido o rito constante no art. 3º do Decreto 10.193, de 27/12/19, sobretudo, em relação às autorizações para contratação, bem como as respectivas delegações/subdelegações de que tratam os parágrafos 1º, 2º e 3º do mesmo dispositivo, conforme o valor da referida contratação.

8.3. Deve ser ressaltado, ainda, que o objeto do certame não faz parte do rol de contratações suspensas elencadas na Portaria 179, de 22 abril de 2019.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 06 de março de 2023.

[Assinatura manuscrita]

Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	--	---

CERTIFICAÇÕES

NUP: 64411.000818/2023-78
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 6/2023- 21ª Cia E Cnst – UASG: 160022

Apresento abaixo as declarações para os procedimentos adotados neste processo licitatório:

- 1) Da responsabilidade fiscal;
- 2) Do princípio da segregação de funções;
- 3) Da compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO);
- 4) Da utilização dos modelos de minutas padronizadas da agu; e
- 5) Da contemplação do objeto no plano de contratação anual (PCA).

1. DA RESPONSABILIDADE FISCAL

Em conformidade com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, **certifico** que a despesa prevista para este processo licitatório tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPL) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

2. DO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Em respeito ao que prescreve o Art. 12 do Decreto 11246/22, **certifico que**, para a presente licitação, foi respeitado e observado o **Princípio da Segregação de Funções**.

Foi vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

3. DA COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

Em conformidade com o que prescreve no inciso II do Art. 16 da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, **declaro** que o objeto da presente licitação está compatível com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**.

4. DA UTILIZAÇÃO DOS MODELOS DE MINUTAS PADRONIZADAS DA AGU

Certifico que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União (AGU), no endereço: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/compras-pregao-eletronico>.

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	--	---

Tratam-se de modelos de minutas atualizados em **Fev/22**, tendo sido a instrução processual devidamente cotejada com as listas de verificação (check-lists SEGES) disponíveis no mesmo sítio acima apontado.

5. DA CONTEMPLAÇÃO DO OBJETO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

Em conformidade ao que prescreve o inciso I, do Art. 6º do Decreto Nº 10.024/2019 **certifico**, que o objeto da presente licitação **está contemplado no Plano de Contratações Anual 2023** conforme detalhamento a seguir:

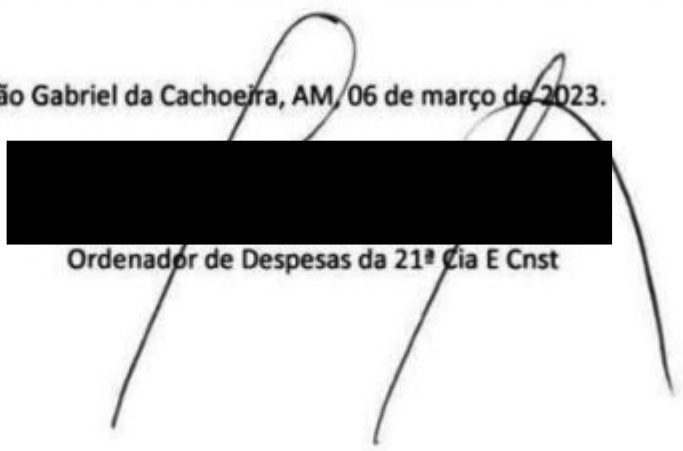
ID PCA NO PNCP:	00394452000103-0-000019/2023	
DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP:	14/02/2023	
ID DA FUTURA CONTRATAÇÃO:	160022-14/2022	
CLASSE/GRUPO:	2590*	4910**
ID DO ITEM NO PCA:	ID 166	ID 165

FONTE: <https://pncp.gov.br/app/pca/00394452000103/2023/19>

*COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS– 2590;

** EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS - 4910

São Gabriel da Cachoeira, AM, 06 de março de 2023.


 Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst



Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP

14/03/2023 14:48:27

Órgão da UASG

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora

160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

Nº da IRP

160022 - 00006/2023

Situação da IRP

Transferida

Gestor de Compras Responsável

NILSON BASILIO SOARES JUNIOR

Data Prevista de Licitação

29/04/2023

Data de Confirmação
de Participação

Objeto

Peças para viaturas e equipamentos de engenharia.

Eventos da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	13/03/2023 - 11:34	NILSON BASILIO SOARES JUNIOR
Transferida	14/03/2023 - 15:47	JOSE DE OLIVEIRA MELO FILHO

Manifestações de Interesse da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
1	Material	481120-Peca mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido
2	Material	481120-Peca mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido
3	Material	481120-Peca mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido
4	Material	481120-Peca mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido
5	Material	481120-Peca mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido
6	Material	481120-Peca mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido
7	Material	481120-Peca mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido
8	Material	481120-Peca mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido
9	Material	481120-Peca mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido
10	Material	481120-Peca mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido
11	Material	481120-Peca mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido
12	Material	481120-Peca mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido
13	Material	481120-Peca mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido
14	Material	481120-Peca mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido
15	Material	481120-Peca mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido
16	Material	481120-Peca mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido
17	Material	481120-Peca mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido
18	Material	481120-Peca mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido
19	Material	481120-Peca mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido
20	Material	481120-Peca mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido

60 registros encontrados, exibindo de 1º ao 20º.

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20

Resumo da IRP



Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP

Ambiente: **PRODUÇÃO****Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP**

14/03/2023 14:48:43

Órgão da UASG

UASG Gerenciadora

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

Nº da IRP

Situação da IRP

Gestor de Compras Responsável

160022 - 00006/2023

Transferida

NILSON BASILIO SOARES JUNIOR

Data Provável da Licitação

Data de Confirmação da Participação

29/04/2023

Objeto

Peças para viaturas e equipamentos de engenharia.

Eventos da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	13/03/2023 - 11:34	NILSON BASILIO SOARES JUNIOR
Transferida	14/03/2023 - 15:47	JOSE DE OLIVEIRA MELO FILHO

Manifestações de Interesse da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
21	Material	481120-Peça mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido
22	Material	481120-Peça mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido
23	Material	481120-Peça mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido
24	Material	481120-Peça mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido
25	Material	481120-Peça mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido
26	Material	481120-Peça mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido
27	Material	481120-Peça mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido
28	Material	481120-Peça mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido
29	Material	481120-Peça mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido
30	Material	481120-Peça mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido
31	Material	481120-Peça mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido
32	Material	481120-Peça mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido
33	Material	481120-Peça mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido
34	Material	481120-Peça mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido
35	Material	481120-Peça mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido
36	Material	481120-Peça mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido
37	Material	481120-Peça mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido
38	Material	481120-Peça mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido
39	Material	481120-Peça mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido
40	Material	481120-Peça mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido

60 registros encontrados, exibindo de 21º ao 40º.



Resumo da IRP



Gestor de Compras

IRP

Manifestar interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP

14/03/2023 14:49:11

Órgão da UASG

UASG Gerenciadora

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

Nº da IRP

Situação da IRP

Gestor de Compras Responsável

160022 - 00006/2023

Transferida

NILSON BASILIO SOARES JUNIOR

Data Prevista da Licitação

Data de Confirmação da Participação

29/04/2023

Objeto

Peças para viaturas e equipamentos de engenharia.

Eventos da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	13/03/2023 - 11:34	NILSON BASILIO SOARES JUNIOR
Transferida	14/03/2023 - 15:47	JOSE DE OLIVEIRA MELO FILHO

Manifestações de Interesse da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
41	Material	481120-Peça mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido
42	Material	481120-Peça mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido
43	Material	481120-Peça mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido
44	Material	481120-Peça mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido
45	Material	481120-Peça mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido
46	Material	481120-Peça mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido
47	Material	481120-Peça mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido
48	Material	481120-Peça mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido
49	Material	481120-Peça mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido
50	Material	481120-Peça mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido
51	Material	481120-Peça mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido
52	Material	481120-Peça mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido
53	Material	481120-Peça mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido
54	Material	481120-Peça mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido
55	Material	481120-Peça mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido
56	Material	481120-Peça mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido
57	Material	481120-Peça mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido
58	Material	481120-Peça mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido
59	Material	481120-Peça mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido
60	Material	481120-Peça mecânica/elétrica - veículo automotivo		Transferido

60 registros encontrados, exibindo do 41º ao 60º.

1 2 3

Resumo da IRP



EDITAL – COMPRA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
(Processo Administrativo nº 64411.000818/2023-78)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a 21ª Companhia de Engenharia de Construção, inscrita no CNPJ sob o Nr 07.546.219/0001-30, por meio da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, sediada na Área Cap Nobuo Oba S/Nr, bairro Cachoeirinha, cidade de São Gabriel da Cachoeira-AM, CEP: 69750-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20 de abril de 2023

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília-DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: maior desconto por item

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores, baterias automotivas, óleos lubrificantes, graxas e desengraxantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. **Com objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, além da ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica com fundamento no art. 47 da Lei Complementar 123/2006, os itens 31 até 60, são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário em R\$ 1,00 + percentual aplicado no item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado o percentual de desconto que será aplicado na tabela oficial do fabricante.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 h (duas horas) [mínimo de duas horas], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 h (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. ~~Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.~~

8.7.1. ~~Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.~~

8.7.2. ~~Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

8.7.3. ~~Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

8.7.3.1. ~~Itens (...):~~

8.7.3.2. ~~Itens (...):~~

8.7.4. ~~No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.~~



~~8.7.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s) pelo Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.~~

~~8.7.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~8.7.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~8.7.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 h (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. **Habilitação jurídica:**

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. *No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*

9.11.8. *no caso de exercício de atividade de XXXX: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo XX da (Lei/Decreto) n° XXXX.*

9.11.9. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.11.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.8. ~~Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.~~

9.13. Qualificação Econômico-Financeira.

9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.13.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. Qualificação Técnica

9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente:

9.14.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.14.1.1.1. Exigir-se-á também, para fins de habilitação, a apresentação de indicativo de que a empresa licitante possui atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme discriminado no termo de referência.

9.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15. ~~Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:~~

~~9.15.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;~~

~~9.15.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;~~

~~9.15.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;~~

~~9.15.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;~~

~~9.15.5. A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e~~

~~9.15.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;~~

~~9.15.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;~~

9.16. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.16.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.16.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.16.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.16.4. demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [com o acréscimo de%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.16.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.16.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.16.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.16.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.16.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.18.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.24.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 h (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2023 – 21ª Cia E Cnst(UASG: 160022)- NUP: 64411.000818/2023-78

Página 16 | 20



21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail 21cia.salc@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço da Organização Militar: 21ª Companhia de Engenharia de Construção, Área Cap Nobuo Oba, S/Nr, Bairro Cachoeirinha, São Gabriel da Cachoeira-AM, CEP: 69750-000, nos seguintes horários: segundas-feiras às quintas-feiras, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h e às sextas-feiras das 8h às 11h, diretamente na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).

- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Organização Militar: 21ª Companhia de Engenharia de Construção, Área Cap Nobuo Oba, S/Nr, bairro Cachoeirinha, São Gabriel da Cachoeira-AM, CEP: 69750-000, nos seguintes horários: segundas-feiras às quintas-feiras, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h e às sextas-feiras das 8h às 11h, diretamente na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2023 – 21ª Cia E Cnst(UASG: 160022)- NUP: 64411.000818/2023-78

Página 19 | 20



25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 25.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.
- 25.12.4. ANEXO IV – Modelo de proposta.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 13 de março de 2023.

Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 06/2023 – UASG: 160022
(Processo Administrativo (NUP) nº 64411.000818/2023-78)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de peças para viaturas e equipamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	CAMAT	Und	Mínimo Desconto	Req Mínima	Req. Máxima	Valor Unit	Valor Referência
1	Peças, acessórios e ou componentes genuínos/originais da MARCA MORUMBI.	481120	Und	4%	R\$ 100,00	R\$ 68.000,00	R\$ 1,00	R\$ 68.000,00
2	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA VOLKSWAGEM.	481120	Und	6%	R\$ 100,00	R\$ 340.000,00	R\$ 1,00	R\$ 340.000,00
3	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA FORD LEVE.	481120	Und	6%	R\$ 100,00	R\$ 25.500,00	R\$ 1,00	R\$ 25.500,00
4	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA CHEVROLET e GM.	481120	Und	6%	R\$ 100,00	R\$ 34.000,00	R\$ 1,00	R\$ 34.000,00
5	Peças, acessórios e ou componentes genuínos /originais da MARCA RENAULT.	481120	Und	5%	R\$ 100,00	R\$ 34.000,00	R\$ 1,00	R\$ 34.000,00
6	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA MITSUBISHI.	481120	Und	5%	R\$ 100,00	R\$ 136.000,00	R\$ 1,00	R\$ 136.000,00
7	Peças, acessórios e ou componentes genuínos/ originais da MARCA MERCEDES-BENS.	481120	Und	6%	R\$ 100,00	R\$ 425.000,00	R\$ 1,00	R\$ 425.000,00
8	Peças, acessórios e ou componentes	481120	Und	6%	R\$ 100,00	R\$ 340.000,00	R\$ 1,00	R\$ 340.000,00



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



	genuína/originais da MARCA FORD PESADA.							
9	Peça genuína/originais da MARCA JCB.	481120	Und	5%	R\$ 100,00	R\$ 153.000,00	R\$ 1,00	R\$ 153.000,00
10	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA CHICAGO	481120	Und	5%	R\$ 100,00	R\$ 102.000,00	R\$ 1,00	R\$ 102.000,00
11	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA CATERPILLAR.	481120	Und	7%	R\$ 100,00	R\$ 425.000,00	R\$ 1,00	R\$ 425.000,00
12	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA JOHN DEERE.	481120	Und	3%	R\$ 100,00	R\$ 212.500,00	R\$ 1,00	R\$ 212.500,00
13	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA MOTOMIL.	481120	Und	4%	R\$ 100,00	R\$ 8.500,00	R\$ 1,00	R\$ 8.500,00
14	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA TOYAMA.	481120	Und	4%	R\$ 100,00	R\$ 8.500,00	R\$ 1,00	R\$ 8.500,00
15	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA GERA POWER BRASIL.	481120	Und	4%	R\$ 100,00	R\$ 63.750,00	R\$ 1,00	R\$ 63.750,00
16	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA CASE.	481120	Und	6%	R\$ 100,00	R\$ 85.000,00	R\$ 1,00	R\$ 85.000,00
17	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA XCMG.	481120	Und	3%	R\$ 100,00	R\$ 85.000,00	R\$ 1,00	R\$ 85.000,00
18	Peças, acessórios e ou componentes genuínos / originais da MARCA STEMAC.	481120	Und	3%	R\$ 100,00	R\$ 42.500,00	R\$ 1,00	R\$ 42.500,00
19	Peças, acessórios e ou componentes	481120	Und	3%	R\$ 100,00	R\$ 85.000,00	R\$ 1,00	R\$ 85.000,00



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



	genuína/originais da							
	MARCA MULLER.							
20	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da	481120	Und	5%	R\$ 100,00	R\$ 17.000,00	R\$ 1,00	R\$ 17.000,00
	MARCA HONDA.							
21	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da	481120	Und	4%	R\$ 100,00	R\$ 34.000,00	R\$ 1,00	R\$ 34.000,00
	MARCA VIPART.							
22	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da	481120	Und	5%	R\$ 100,00	R\$ 85.000,00	R\$ 1,00	R\$ 85.000,00
	MARCA BOBCAT.							
23	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da	481120	Und	5%	R\$ 100,00	R\$ 170.000,00	R\$ 1,00	R\$ 170.000,00
	MARCA PROMINAS.							
24	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da	481120	UND	5%	R\$ 100,00	R\$ 85.000,00	R\$ 1,00	R\$ 85.000,00
	MARCA VOLVO .							
25	Peça genuína/originais da	481120	Und	3%	R\$ 100,00	R\$ 21.250,00	R\$ 1,00	R\$ 21.250,00
	MARCA LAVRALE.							
26	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da	481120	Und	4%	R\$ 100,00	R\$ 68.000,00	R\$ 1,00	R\$ 68.000,00
	MARCA AGRITEC.							
27	Peça genuína/originais da	481120	Und	6%	R\$ 100,00	R\$ 238.000,00	R\$ 1,00	R\$ 238.000,00
	MARCA NEW HOLLAND.							
28	Peça genuína/originais da	481120	Und	4%	R\$ 100,00	R\$ 8.500,00	R\$ 1,00	R\$ 8.500,00
	MARCA AGRITALE-GD.							
29	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da	481120	Und	4%	R\$ 100,00	R\$ 8.500,00	R\$ 1,00	R\$ 8.500,00
	MARCA PICCIN.							
30	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da	481120	Und	4%	R\$ 100,00	R\$ 68.000,00	R\$ 1,00	R\$ 68.000,00
	AGRALE.							
TOTAL							R\$ 3.476.500,00	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



COTA RESERVADA DE 15% ME/EPP								
Item	Especificação	CAMAT	Und	Mínimo Desconto	Req Mínima	Req. Máxima	Valor Unit	Valor Referência
31	Peças, acessórios e ou componentes genuínos/originais da MARCA MORUMBI.	481120	Und	4%	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00
32	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA VOLKSWAGEN.	481120	Und	6%	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00	R\$ 1,00	R\$ 60.000,00
33	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA FORD LEVE.	481120	Und	6%	R\$ 100,00	R\$ 4.500,00	R\$ 1,00	R\$ 4.500,00
34	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA CHEVROLET e GM.	481120	Und	6%	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
35	Peças, acessórios e ou componentes genuínos/originais da MARCA RENAULT.	481120	Und	5%	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
36	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA MITSUBISHI.	481120	Und	5%	R\$ 100,00	R\$ 24.000,00	R\$ 1,00	R\$ 24.000,00
37	Peças, acessórios e ou componentes genuínos/originais da MARCA MERCEDES-BENS.	481120	Und	6%	R\$ 100,00	R\$ 75.000,00	R\$ 1,00	R\$ 75.000,00
38	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA FORD PESADA.	481120	Und	6%	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00	R\$ 1,00	R\$ 60.000,00
39	Peça genuína/originais da MARCA JCB.	481120	Und	5%	R\$ 100,00	R\$ 27.000,00	R\$ 1,00	R\$ 27.000,00
40	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA CHICAGO	481120	Und	5%	R\$ 100,00	R\$ 18.000,00	R\$ 1,00	R\$ 18.000,00



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



41	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA CATERPILLAR.	481120	Und	7%	R\$ 100,00	R\$ 75.000,00	R\$ 1,00	R\$ 75.000,00
42	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA JOHN DEERE.	481120	Und	3%	R\$ 100,00	R\$ 37.500,00	R\$ 1,00	R\$ 37.500,00
43	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA MOTOMIL.	481120	Und	4%	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
44	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA TOYAMA.	481120	Und	4%	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
45	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA GERA POWER BRASIL.	481120	Und	4%	R\$ 100,00	R\$ 11.250,00	R\$ 1,00	R\$ 11.250,00
46	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA CASE.	481120	Und	6%	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
47	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA XCMG.	481120	Und	3%	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
48	Peças, acessórios e ou componentes genuínos / originais da MARCA STEMAC.	481120	Und	3%	R\$ 100,00	R\$ 7.500,00	R\$ 1,00	R\$ 7.500,00
49	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA MULLER.	481120	Und	3%	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
50	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA HONDA.	481120	Und	5%	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
51	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA VIPART.	481120	Und	4%	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



52	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA BOBCAT.	481120	Und	5%	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
53	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA PROMINAS.	481120	Und	5%	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
54	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA VOLVO.	481120	UND	5%	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
55	Peça genuína/originais da MARCA LAVRALE.	481120	Und	3%	R\$ 100,00	R\$ 3.750,00	R\$ 1,00	R\$ 3.750,00
56	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA AGRITEC.	481120	Und	4%	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00
57	Peça genuína/originais da MARCA NEW HOLLAND.	481120	Und	6%	R\$ 100,00	R\$ 42.000,00	R\$ 1,00	R\$ 42.000,00
58	Peça genuína/originais da MARCA AGRITALE-GD.	481120	Und	4%	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
59	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA PICCIN.	481120	Und	4%	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
60	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da AGRALE.	481120	Und	4%	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00
TOTAL							R\$ 613.500,00	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

1.1.1.1. Conforme consta na tabela do item 1.1.

1.1.1. O critério de julgamento para as PEÇAS E ACESSÓRIOS genuínos será o MAIOR DESCONTO aplicado sobre a tabela oficial de preços do fabricante, conforme marca do equipamento e viatura. TAL TABELA DEVERÁ SER INFORMADA PELO LICITANTE VENCEDOR NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA, APÓS SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO. Para as peças que não constem nesta fonte, pode o licitante apresentar uma tabela que contemple o catálogo de peças, acessórios e componentes dos veículos listados neste Termo de Referência, com o respectivo preço praticado por uma concessionária do fabricante/montadora do equipamento, contanto que tal documento contenha o nome da concessionária, telefone de contato, identificação e assinatura do responsável pelo orçamento, para, se for o caso, posterior verificação por parte da Administração.

PEÇAS GENUÍNAS	Peças manufaturadas pelo próprio fabricante ou sob sua responsabilidade técnica, comercializadas, exclusivamente, por seus concessionários autorizados e com garantia de fábrica do equipamento.
PEÇAS ORIGINAIS	Peças que podem ser usadas alternativamente com as peças genuínas, devem ser fabricadas com as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça genuína. São peças que no geral são idênticas às peças genuínas, com a diferença de não serem vendidas com o logotipo da marca da montadora mas sim, com o logotipo da fabricante da peça.
PEÇAS GENÉRICAS	Ou paralelas são fabricadas por diversas empresas e, ao contrário das originais, não passam por nenhum processo de homologação e certificação efetuados pelo fabricante do equipamento e seu desempenho e uso não podem ser comprovados ou garantidos.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



1.1.2. As peças devem atender as mesmas especificações técnicas e características de qualidade de produção original (ABNT NBR 15296).

1.1.3. O Fornecedor que não dispor da tabela, solicitada no item acima citado será desclassificado abrindo margem para o fornecedor subsequente.

1.1.4. Ao definir a tabela oficial sobre o qual serão aplicados os descontos, deve-se entender que são padrões ou catálogos de preços em certos mercados industriais, que não devem ser submetidos a controle de seus valores e métricas por qualquer interessado, ou seja, a sua origem deverá ser confiável, atualizada e examinada a qualquer tempo.

1.1.5. A efetivação da aquisição ficará adstrita ao regular repasse dos recursos advindos dos órgãos concedentes conforme previsões dos planos de trabalho e expectativas contidas nos cronogramas de desembolso financeiros celebrados entre os partícipes dos convênios anteriormente aludidos.

1.1.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.1.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.1.8. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.1.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de homologação do pregão prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)**



5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor única ou parcelada, no seguinte endereço: Área Militar Capitão Nobuo Oba, 21ª Companhia de Engenharia CEP: 69.750-000, na cidade de São Gabriel da Cachoeira/AM, no seguinte horário: das 08:00hs às 11:30hs e da 13:30hs às 17:00hs de segunda à sexta-feira.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



7.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.3. Sustentabilidade:

8.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

8.3.1.1. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

8.3.1.2. Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 13/2021 o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 13/2021 e normas supervenientes e a.1) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo;"

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei n° 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas (IGP/FGV) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Tendo em vista se tratar de bens comuns de consumo e por se aplicar a legislação vigente no caso de vícios, não se faz necessário a apresentação de garantia.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será integral conforme o início da utilização do objeto adquirido, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado; **Multa:**

(1) moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

ii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iii) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

iv) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)**



17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1. Poderá ser utilizado como atestados as comprovações de venda/revenda de item similar ao do objeto.

17.3.1.1.2. Que a empresa/fornecedor possui ramo de atividade compatível com o objeto.

17.3.1.1.3. Que os produtos ofertados atendem todos os parâmetros e estão de acordo com a legislação vigente, tendo em vista que a falta do atendimento acarreta risco grave a segurança.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valor Global: R\$ 4.090.000,00 (quatro milhões noventa mil reais) conforme valores de referência.

17.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação é R\$ 4.090.000,00 (quatro milhões noventa mil reais) conforme valores de referência.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

20. ANEXOS

20.1. Apêndice – ETP.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



São Gabriel da Cachoeira/AM, 14 de março de 2023.



Cmt Pel Eqp da 21ª Cia E Cnst

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

1. Aprovo o presente Termo de Referência.
2. Encaminhe-se para o Ordenador de Despesas para aprovação e ordenação do início dos trâmites licitatórios.



Fiscal Administrativo da 21ª Cia E Cnst

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Aprovo o presente Termo de Referência e determino, portanto, que a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), adote todas as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.



Ordenador de Despesas 21ª Cia E Cnst



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)**



ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
(Processo Administrativo nº 64411.000818/2023-78)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º/2022**

A UNIÃO, por intermédio da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, com sede na Área Cap Nobuo Oba S/Nr, Bairro Cachoeirinha, cidade de São Gabriel da Cachoeira-AM, CEP: 69750-000, inscrita no CNPJ sob o Nr 07.546.219/0001-30, neste ato representada pelo Coronel RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO, nomeado pela Portaria de Pessoal - C EX Nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU de 22 de julho de 2021, portador do CPF nº , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2022, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º **64411.000818/2023-78**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de peças para viaturas e equipamentos, visando atender à demanda da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a 21ª Companhia de Engenharia de Construção – UASG: 160022.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)**



3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao DOBRO (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da ATA, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)**



6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. ~~No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:~~

~~8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou~~



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)**



8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
NUP: 64411.000818/2023-78



Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA FROTA DA 21ª Cia E Cnst

1. DA FINALIDADE:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade:

- a) Analisar a **aquisição de peças para manutenção da frota da 21ª Cia E Cnst** visando atender à demanda do Pelotão de Equipamento da 21ª Cia E Cnst referente ao segundo semestre de 2023;
- b) Complementar a análise dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência do processo **NUP: 64411.000818/2023-78 – UASG: 160022**.

1.2. Área requisitante: Pelotão de Equipamento da 21ª Cia E Cnst

1.2.1. Responsáveis (Conforme BI Nr 23, de 01/02/2023, da 21ª Cia E Cnst):

- a. LEONARDO PADILHA MORAIS LEMOS – 2º Ten - Chefe da Equipe
- b. MARCELO BARRILES LEICHT – 2º Sgt – Membro da Equipe

1.3. Amparo Legal:

1.3.1. Lei nº 8.666/93 e Lei Nº 10.520/2022;

1.3.2. Instrução Normativa SEGES-ME nº 40/2020;

2. DAS INFORMAÇÕES PRODUZIDAS:

2.1. Com base no Documento de Formalização da Demanda (DFD), as seguintes informações foram produzidas e registradas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP):

2.1.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1.1. Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, a 21ª CIA E CNST, por força de suas atribuições, vem sendo constantemente empregado na execução direta de obras conveniadas e/ou de cooperação, obras essas executadas nas mais longínquas localidades do Território Amazônico.

2.1.1.2. A prestação dos serviços, objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), atenderá as demandas das obras nas quais a 21ª CIA E CNST está empregada, havendo a necessidade destas prestações de serviços por falta de mão de obra qualificada, assim como equipamentos adequados para manutenção especificamente nas obras de cooperação/convênio delegadas a esta Companhia.

2.1.2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1.2.1. Para que a presente contratação fosse realizada, foi elaborado o Plano de Contratação Anual (PCA), de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
NUP: 64411.000818/2023-78



Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA FROTA DA 21ª Cia E Cnst

2.1.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1.3.1. A aquisição de peças para manutenção da frota oficial da 21ª Companhia de Engenharia de Construção se dará através de formal Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, pela Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, bem como o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, IN nº 113-DNRC, de 28 de abril de 2010 e pelas disposições fixadas no Edital de convocação.

2.1.3.2. Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para veículos enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

2.1.4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1.4.1. A estimativa da quantidade a ser contratada deve partir do princípio de que houve consumo do mesmo objeto em anos anteriores ou de um novo planejamento sobre fato novo, como exemplo uma obra nova. Dessa forma, a presente contratação tem as seguintes características:

(X) O objeto da presente aquisição **já foi**, nos últimos dois anos anteriores a esta contratação, em todo ou em parte, adquirido por esta administração conforme extrato do **SIAFI**, conforme ANEXO I;

() O objeto da presente aquisição **não foi**, nos últimos dois anos anteriores a esta contratação, em todo ou em parte, adquirido por esta administração;

(X) As **memórias de cálculo** e os **documentos que lhe dão suporte** para a estimativa das quantidades a serem contratadas, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, **foram anexadas a este ETP** conforme ANEXO I;

() As **memórias de cálculo** e dos **documentos que lhe dão suporte** para a estimativa das quantidades a serem contratadas, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, **não foram anexadas a este ETP** conforme ;

2.1.4.2. A equipe que abaixo subscreve este Estudo Técnico Preliminar (ETP) fez **levantamento preliminar através do SIAFI**, com base no consumo dos últimos dois anos e também com base na necessidade atual do Pelotão de Equipamentos, a fim de se alcançar uma **estimativa das quantidades a serem contratadas**.

2.1.4.3. Segue abaixo a relação dos itens que serão objeto de consumo por esta Administração, contendo o código de cadastro de **material (CATMAT)** junto ao SIASG, as descrições detalhadas, as respectivas requisições e a periodicidade entre as requisições:

Item	Especificação	CAMAT	Und	Mínimo Desconto	Req Mínima	Req. Máxima	Valor Unit	Valor Referência
------	---------------	-------	-----	-----------------	------------	-------------	------------	------------------

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
NUP: 64411.000818/2023-78



Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA FROTA DA 21ª Cia E Cnst

1	Peças, acessórios e ou componentes genuínos/originais da MARCA MORUMBI.	481120	Und	4%	R\$ 100,00	R\$ 80.000,00	R\$ 1,00	R\$ 80.000,00
2	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA VOLKSWAGEM.	481120	Und	6%	R\$ 100,00	R\$ 400.000,00	R\$ 1,00	R\$ 400.000,00
3	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA FORD LEVE.	481120	Und	6%	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
4	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA CHEVROLET e GM.	481120	Und	6%	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00	R\$ 1,00	R\$ 40.000,00
5	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA RENAULT.	481120	Und	5%	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00	R\$ 1,00	R\$ 40.000,00
6	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA MITSUBISHI.	481120	Und	5%	R\$ 100,00	R\$ 160.000,00	R\$ 1,00	R\$ 160.000,00
7	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA MERCEDES-BENS.	481120	Und	6%	R\$ 100,00	R\$ 500.000,00	R\$ 1,00	R\$ 500.000,00
8	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA FORD PESADA.	481120	Und	6%	R\$ 100,00	R\$ 400.000,00	R\$ 1,00	R\$ 400.000,00
9	Peça genuína/originais da MARCA JCB.	481120	Und	5%	R\$ 100,00	R\$ 180.000,00	R\$ 1,00	R\$ 180.000,00
10	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA CHICAGO	481120	Und	5%	R\$ 100,00	R\$ 120.000,00	R\$ 1,00	R\$ 120.000,00
11	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA CATERPILLAR.	481120	Und	7%	R\$ 100,00	R\$ 500.000,00	R\$ 1,00	R\$ 500.000,00
12	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA JOHN DEERE.	481120	Und	3%	R\$ 100,00	R\$ 250.000,00	R\$ 1,00	R\$ 250.000,00
13	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA MOTOMIL.	481120	Und	4%	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
14	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA TOYAMA.	481120	Und	4%	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
15	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais	481120	Und	4%	R\$ 100,00	R\$ 75.000,00	R\$ 1,00	R\$ 75.000,00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
NUP: 64411.000818/2023-78



Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA FROTA DA 21ª Cia E Cnst

	da MARCA GERA POWER BRASIL.							
16	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA CASE.	481120	Und	6%	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00
17	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA XCMG.	481120	Und	3%	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00
18	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA STEMAC.	481120	Und	3%	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
19	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA MULLER.	481120	Und	3%	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00
20	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA HONDA.	481120	Und	5%	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
21	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA VIPART.	481120	Und	4%	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00	R\$ 1,00	R\$ 40.000,00
22	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA BOBCAT.	481120	Und	5%	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00
23	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA PROMINAS.	481120	Und	5%	R\$ 100,00	R\$ 200.000,00	R\$ 1,00	R\$ 200.000,00
24	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA VOLVO .	481120	Und	5%	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00
25	Peça genuína/originais da MARCA LAVRALE.	481120	Und	3%	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00
26	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA AGRITEC.	481120	Und	4%	R\$ 100,00	R\$ 80.000,00	R\$ 1,00	R\$ 80.000,00
27	Peça genuína/originais da MARCA NEW HOLLAND.	481120	Und	6%	R\$ 100,00	R\$ 280.000,00	R\$ 1,00	R\$ 280.000,00
28	Peça genuína/originais da MARCA AGRITALE-GD.	481120	Und	4%	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
29	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da MARCA PICCIN.	481120	Und	4%	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
30	Peças, acessórios e ou componentes genuína/originais da AGRILE.	481120	Und	4%	R\$ 100,00	R\$ 80.000,00	R\$ 1,00	R\$ 80.000,00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
NUP: 64411.000818/2023-78



Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA FROTA DA 21ª Cia E Cnst

TOTAL

R\$
4.090.000,00

2.1.4.4. Quanto à descrição detalhada do objeto e da modalidade licitatória:

- (X) Foi realizada com maior detalhamento possível evitando o direcionamento do objeto à alguma marca específica;
() Foi realizada por setor técnico que tem a expertise para o detalhamento do objeto;
() Foi realizada com detalhamento específico à determinada **marca ou modelo** e formalmente justificado nas seguintes hipóteses:

() em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

JUSTIFICATIVA: _____

() em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

JUSTIFICATIVA: _____

() quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

JUSTIFICATIVA: _____

() quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

JUSTIFICATIVA: _____

2.1.4.4.1. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente definido como **serviços comuns**.

2.1.4.4.2. Quanto à modalidade de licitação mais adequada para o objeto da presente contratação, será adotado o **Pregão** em sua forma **Eletrônica (SRP/SISPP)** pelo **MAIOR DESCONTO**.

2.1.4.5. Quanto à exigência de amostra para o objeto:

(X) Não será necessária;

() Será necessária;

JUSTIFICATIVA: _____

2.1.4.6. Quanto ao código CATMAT/CATSERV:

(X) Encontram-se todos válidos e ativos;

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
NUP: 64411.000818/2023-78



Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA FROTA DA 21ª Cia E Cnst

(X) Não foram usados códigos CATMAT/CATSER sustentáveis.

2.1.5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

2.1.5.1. Consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. No caso da presente contratação, foi utilizada a seguinte:

- (X) Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;
- () Consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições (se for o caso);
- () Outras (Especificar quais)

2.1.6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

2.1.6.1. A estimativa do valor total da contratação foi realizada com amparo nos seguintes parâmetros:

- (X) Preços unitários referenciais;
- (X) Memórias de Cálculo;
- (X) Documentos que dão suporte à Memória de Cálculo;

2.1.6.2. Com base nos parâmetros relacionados acima, o valor total estimado para a contratação é de R\$ 4.090.000,00 (quatro milhões e noventa mil reais).

2.1.6.3. Em linhas gerais, a estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o que dispõe a **IN SEGES _ME Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020**, obedecendo aos seguintes parâmetros do Art.5º:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
NUP: 64411.000818/2023-78



Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA FROTA DA 21ª Cia E Cnst

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

2.1.7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1.7.1. Foram elencadas as seguintes soluções relacionadas abaixo:

a) Quanto ao acompanhamento técnico durante a realização da Licitação: Será acompanhado pelo seguinte militar para fazer parte da Equipe de Apoio Técnico da Licitação: 2º Sgt BARRILES;

b) Quanto ao local de entrega do objeto: Sede da 21ª Cia E Cnst;

c) Quanto ao prazo de entrega do objeto: 30 dias após o envio da ordem de fornecimento;

d) Quanto ao recebimento do objeto: será previamente recebido e testado in loco;

e) Quanto às particularidades da cidade sede para entrega do objeto (Localização, Fuso horário

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
NUP: 64411.000818/2023-78



Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA FROTA DA 21ª Cia E Cnst

etc.: Área Cap Nobuo Oba, s/n – 21ª Cia E Const, seg a quinta das 09:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:30, sexta-feira das 08:00 às 11:30;

f) Quanto ao tipo de empenho que será usado para a realizar a aquisição:

☐ EMPENHO ORDINÁRIO ☒ EMPENHO GLOBAL ☐ EMPENHO ESTIMATIVO

g) Quanto a formalização do contrato através do Termo de Contrato:

☐ NÃO HAVERÁ CONTRATO ☒ HAVERÁ CONTRATO

h) Quanto a garantia da contratação:

☒ Não haverá exigência da garantia da contratação pelas seguintes razões:

- A aquisição é de baixo/médio vulto;
- Não haverá risco para a administração em não exigir a garantia;

☐ Haverá exigência da garantia da contratação nas seguintes modalidades:

- Caução;
- Fiança bancária;
- Seguro-garantia;

i) Quanto à manutenção: garantia mínima para a peça ou componente prevista no código de defesa do consumidor;

j) Quanto à assistência técnica: deverá ser realizada mediante troca do objeto que apresentar defeito.

2.1.8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1.8.1. A presente contratação:

☒ No presente caso, como se trata de itens autônomos que podem ser adquiridos de forma independente, **não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos**. Dessa forma, esta contratação **será parcelada**, pois é técnica e economicamente viável, de forma a resguardar os interesses da administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados, nos termos da legislação vigente.

☐ No presente caso, como se trata de itens não autônomos que não podem ser adquiridos de forma independente, **há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos**. Dessa forma, esta contratação não será parcelada, pois há necessidade técnica de juntar em lotes ou grupos.

2.1.9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

2.1.9.1. Os resultados pretendidos para a presente aquisição são:

☐ Em termos de economicidade, a presente aquisição não trará nenhum resultado pretendido;

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
NUP: 64411.000818/2023-78



Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA FROTA DA 21ª Cia E Cnst

(X) Em termos de economicidade, a presente aquisição trará os seguintes resultados pretendidos:

Agilizar a manutenção da frota, realizando serviços específicos e vitais, com peças de primeira linha, que são o objeto desta licitação, para o funcionamento da viatura o equipamento e deste modo, reduzindo o tempo de máquina parada em pátio.

() Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, esta aquisição não trará nenhum resultado pretendido;

(X) Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, esta aquisição trará os seguintes resultados pretendidos:

Com aplicação de mão de obra externa, o pelotão terá mais pessoal disponível para outras manutenções menos complexas, quem podem ser realizadas na sede ou nos destacamentos.

(X) Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos materiais disponíveis, esta aquisição não trará nenhum resultado pretendido;

() Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos materiais disponíveis, esta aquisição trará os seguintes resultados pretendidos:

() Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, esta aquisição não trará nenhum resultado pretendido;

(X) Em termos de um melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, esta aquisição trará os seguintes resultados pretendidos:

Melhor aplicação do recurso recebido para manutenção, pois com a compra de peças de 1ª linha, há maior confiabilidade na substituição e reparo dos equipamento/viatura e desde modo seus defeitos poderão ser sanados, otimizando assim tempo e recurso aplicado.

2.1.10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

2.1.10.1. As seguintes providências foram tomadas:

() A aquisição foi analisada sob a ótica da Gestão Contratual e verificado a necessidade de ser realizado o contrato com a empresa vencedora da licitação através de um **Termo de Contrato**. Sendo assim, se faz necessário a existência de um **Fiscal de Contrato capacitado** designado pela Administração da 21ª Cia E Cnst.

(X) A aquisição foi analisada sob a ótica da Gestão Contratual e verificado que não há

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
NUP: 64411.000818/2023-78



Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA FROTA DA 21ª Cia E Cnst

necessidade de ser realizado o contrato com a empresa vencedora da licitação através de um Termo de Contrato. Sendo assim, não se faz necessário a existência de um Fiscal de Contrato capacitado designado pela Administração da 21ª Cia E Cnst.

() Para uma melhor gestão contratual, a Administração da 21ª Cia E Cnst publicou ordem de capacitação de seus agentes para realizarem estágio de capacitação em Fiscalização de Contrato conforme BI nº _____, de _____ de _____.

2.1.11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

2.1.11.1. Não se aplica a esta contratação, pois não há qualquer contratação correlata e/ou interdependente a esta.

2.1.12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS:

2.1.12.1. Quanto ao assunto, temos as seguintes observações:

2.1.12.1.1. Foi realizada uma verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis as peças a serem contratados.

2.1.12.1.2. Para o objeto desta contratação, ficou constatado que:

(X) Sujeita-se aos seguintes critérios de sustentabilidade:

2.1.12.1.3. Ficou comprovado que as especificações de sustentabilidade para o presente objeto da aquisição:

(X) Não restringem a competição em dado mercado;

(X) Preservam o caráter competitivo do certame;

(X) Dentre as recomendações voltadas para os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis em sua 5ª Edição. Durante a consulta ao referido guia, foram feitas as seguintes observações:

(X) Foram encontradas recomendações conforme extratos do guia no ANEXO III;

() Não foram encontradas recomendações no guia;

() Para a presente aquisição, foram observados os seguintes possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Impactos ambientais:

Fabricação ou industrialização de produtos em geral

Aquisição, locação ou utilização na prestação do serviço de produto cuja fabricação ou industrialização envolva atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais (art. 17, II, da Lei nº 6.938/81).

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
NUP: 64411.000818/2023-78



Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA FROTA DA 21ª Cia E Cnst

Citam-se, exemplificativamente, as seguintes categorias de FABRICANTES Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 12/2021):

- de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios

(no caso de revenda, deve ser apresentada a documentação relativo ao fabricante).

Legislação Pertinente ao objeto:

- Lei nº 6.938, de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente).
- Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021 (Regulamenta a obrigação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais).
- Instrução Normativa nº 6, de 27 de janeiro de 2022 (Consolida o Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais na Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021).
- Instrução Normativa nº 13 de abril de 2018 (Institui o Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no CTF de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais).

a) Medidas mitigadoras:

Será inserido no TERMO DE REFERÊNCIA - item de descrição ou especificação técnica do produto:

“Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

- a) Aplicado a todos os itens.

Dever constar no EDITAL - item de julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto que:

“a) Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes e a.1) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao site oficial do IBAMA, anexando-o ao processo;”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
NUP: 64411.000818/2023-78



Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA FROTA DA 21ª Cia E Cnst

Demais recomendações pertinentes:

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do objeto.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.1.13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

2.1.13.1. Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, acerca das justificativas da necessidade de aquisição e dos quantitativos de material, bem como da análise dos riscos que envolvem a fase inicial deste procedimento, esta equipe se posiciona pela:

(X) **VIABILIDADE** das aquisições, desde que sejam observadas às disposições acerca dos riscos apontados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e por entender que foram razoáveis os fundamentos que motivaram a demanda dos materiais para a administração.

() **INVIABILIDADE** das aquisições,
pois... _____

2.1.14. ANEXOS:

2.1.14.1. Anexo - I - EXTRATO SIAFI

São Gabriel da Cachoeira, AM 27 de fevereiro de 2023



Chefe da Equipe de planejamento

De acordo:



Membro da Equipe

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
NUP: 64411.000818/2023-78



Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA FROTA DA 21ª Cia E Cnst

Ciência do Fiscal Administrativo:

São Gabriel da Cachoeira, AM, 27 de fevereiro de 2023

Fiscal administrativo da 21ª Cia E Cnst

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Considerando do disposto no Art. 14, § II do Decreto 10.024/19, **APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) acerca do objeto proposto. Reitero plena concordância com as justificativas da necessidade da aquisição, bem como a estimativa dos quantitativos apresentados.
2. Determino o início da elaboração do respectivo Termo de Referência, uma vez que ficou constatada que a eventual contratação é **VIÁVEL** para esta administração.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 27 de fevereiro de 2023

Ordenador de Despesas da 21ª Cia E Cnst



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI A 21ª COMPANHIA DE
ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO E A EMPRESA

.....

A UNIÃO, Exército Brasileiro, por intermédio da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, com sede na Área Cap Nobuo Oba S/Nr, Bairro Cachoeirinha, cidade de São Gabriel da Cachoeira-AM, CEP: 69750-000, inscrita no CNPJ sob o Nr 07.546.219/0001-30, neste ato representada pelo Coronel RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO, nomeado pela Portaria de Pessoal - C EX Nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no DOU de 22 de julho de 2021, portador do CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº 64411.000818/2023-78 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 06/2023, por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores, baterias automotivas, óleos lubrificantes, graxas e desengraxantes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)**



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)**



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de São Gabriel da Cachoeira, AM, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Gabriel da Cachoeira, AM,de..... de 2023

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	---	---

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

LOGO DA EMPRESA

(Nome da licitante) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (Endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para os fins de participação no certame nº 06 / 2023 apresenta a seguinte proposta de preços:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
...					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (para 12 meses): R\$ XXXX,XX (por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo de 60 dias): _____ dias

TELEFONE/E-MAIL: _____

CONTA-CORRENTE: _____

BANCO (CÓD): _____ AGÊNCIA (CÓD): _____

Cidade, ____ de _____ de 2022.

DEMAIS INFORMAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIO:

-
-
-
-
-

Nome do Responsável

CPF:

Cargo:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009? ¹	Sim	1
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	Sim	15
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022? ²	Sim	78
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? ³	Sim	18 - 35
3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	Sim	—
3.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? ⁴	Não se aplica	—
3.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? ⁵	Sim	30
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante? ⁶	Sim	50 - 73
4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	Sim	50 - 73
4.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	Sim	77 - 78
4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	Sim	150 - 152
5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	Não	—
5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	Não	—
6. Houve consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? ⁷	Sim	150 - 152
7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? ⁸	Sim	73
8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SEGES/ME nº 73/2020? ⁹	Sim	47 - 49
8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada? ¹⁰	Sim	47 - 49
8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	Sim	38 - 39

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
---	--	--

8.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? ¹¹	Sim	47-49
9. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019?	Sim	76
10. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? ¹²	Não se aplica	—
10.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? ¹³	Sim	77-78
11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	Sim	150-151
11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Sim	150-151

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 - ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
12. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum? ¹⁴	Sim	74-76
12.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão? ¹⁵	Sim	—
13. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? ¹⁶	Sim	2-12
13.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? ¹⁷	Não se aplica	—
14. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? ¹⁸	Sim	2-12
15. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances? ¹⁹	Não se aplica	—
16. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? ²⁰	Sim	13
17. Há minuta de edital? ²¹	Sim	82-101
17.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	Sim	150-151
17.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	Sim	150-151
17.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? ^{22 23}	Sim	128-141
17.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? ²⁴	Sim	102-137
18. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? ²⁵	Sim	2-12



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 - ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
19. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	Sim	74
20. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados? ²⁶	Não	—
20.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? ²⁷	Sim	74-75
20.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	Sim	79-81
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? ²⁸	Não	—
22. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? ²⁹	Não	—
23. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? ³⁰	Não	—
24. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	Sim	120-124
24.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Sim	150-152
25. O Edital permite a adesão a não participantes? ³¹	Sim	120-124
25.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? ³²	Sim	74-76
25.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	Sim	120-124
26. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	Sim	—
26.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa? ³³	Não se aplica	—

¹ Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”.

² Obs.1: Atentar para as exceções à obrigatoriedade de registro no Plano anual previstas no art. 7º do Decreto. Considerando que o art. 22 estende a aplicação dos seus termos às contratações do regime da Lei nº 8.666/93, muito embora sejam citados dispositivos da Lei nº 14.133/21, também estão incluídas as contratações enquadradas nos dispositivos correlatos das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, onde aplicável.

³ Obs.1: O art. 8º, I da IN SEGES/ME nº 40/2020 estabelece que é facultada a elaboração dos Estudos Preliminares nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



Obs.2: Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos que não forem estabelecidos como padrão (art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 40/2020).

⁴ art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020.

⁵ art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/19.

⁶ art. 9º, II do Decreto 10.024/19; art. 6º, IX, art. 7º, I e II, §2º, I, §7º e art. 14 da Lei 8.666/93.

⁷ IN/SEGES 1/2010, art. 5º.

⁸ art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93.

⁹ art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, "a", "2" do Decreto 10.024/19, arts. 15, V e §1º, e art. 43, IV, da Lei 8.666/93.

¹⁰ Art. 3º, V da IN 73/2020.

¹¹ art. 3º e art. 6º, §3º, da IN 73/2020.

¹² art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93.

¹³ Obs. 1: ON AGU 52: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000."

¹⁴ ON AGU nº 54/2014: *Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.*

¹⁵ art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019.

¹⁶ art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19.

¹⁷ art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019.

¹⁸ art. 38, III, da Lei 8.666/93.

¹⁹ Art. 43, IV e V, da Lei 8.666/93.

²⁰ art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19.

²¹ art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93.

²² art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93.

²³ Obs.: se a Administração Pública desejar substituir o contrato por outros instrumentos hábeis na forma do art. 62 da Lei 8.666/93, deverá justificar a decisão.

²⁴ art. 40, §2º, II, da Lei 8.666/93.

²⁵ art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016.

²⁶ art. 4º e 5º, I, do decreto 7.892/13.

²⁷ art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13.

²⁸ art. 5º, II, do Decreto 7.892/13.

²⁹ art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13.

³⁰ art. 5º, V, do Decreto 7.892/13.

³¹ Art. 22 do Decreto nº 7.892/13.

³² Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU.

³³ Atentar para a recomendação do TCU, emanada no acórdão 2037/2019-Plenário, nos seguintes termos:

9.6. *determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços: [...]*

9.6.3. *obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, sendo a adjudicação por preço global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de incompatível com a aquisição futura por itens - arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, e Acórdãos 529, 1.592, 1.913, 2.695 e 2.796/2013, todos do Plenário.*

	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)	
--	--	--

LISTA DE VERIFICAÇÃO DO PREGOEIRO

Em conformidade com a Orientação Normativa Nº 2, de 06 de junho de 2016

Processo nº: 64411.000818/2023-78

Pregão Eletrônico SRP Nº 06/2023

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fis. / SEI)
1. Iniciando a fase externa do pregão, a convocação dos interessados ocorreu por meio de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002?		
1.1 No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)?		
2. Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?		
3. Após cada desclassificação (não aceitação) ou inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados?		
4. Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?		
5. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante como determina o art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002?		
6. Houve consulta a todas as listas oficiais que fornecem informações referentes a restrições para contratar com a Administração Pública, e estas encontram-se em conformidade?		
6.1 SICAF;		
6.2 BNDT - Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT);		
6.3 CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);		
6.4 CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); e		
6.5 Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).		



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



7. Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?		
8. Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?		
9. Houve intenção de Recurso?		
9.1 No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente?		
9.2 Foi concedido prazo de 3 dias (úteis) para recurso, 3 dias úteis para contra razões e 5 dias para decisão do pregoeiro?		
9.3 Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada?		
10. Houve item deserto ou cancelado?		
11. Houve adjudicação por parte do pregoeiro (quando não houver recurso) e homologação por parte da Autoridade competente?		
12. Consta na instrução processual os seguintes documentos para fase externa:		
12.1 ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação;		
12.2 propostas e documentos de habilitação exigidos no edital;		
12.3 atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio; e		
12.4 atos de adjudicação do objeto.		
13. O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Comprasnet, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?		



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)



14. Houve licitante vencedor na fase de lances que não é o adjudicatário, ou que não manteve a proposta, e tenha incidido em condutas que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei 10.520, de 2002?		
14.1 Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?		

São Gabriel da Cachoeira, AM, 16 de março de 2023.



Agente de Contratação da 21ª Cia E Cnst